



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CPI – MÁFIA DO FUTEBOL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INVESTIGAR E APURAR AS DENÚNCIAS NOTICIADAS NO DIA 27 DE MAIO DE 2015, SOBRE SETE DIRIGENTES DA FIFA ACUSADOS DE VÁRIOS CRIMES, INCLUINDO FRAUDE, SUBORNO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA, E PRESOS NA SUÍÇA (HÁ O ENVOLVIMENTO DE TRÊS BRASILEIROS, CONFORME O DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS, SENDO UM DELES JOSÉ MARIA MARIN, EX-PRESIDENTE DA CBF E ATUAL VICE-PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO) – MÁFIA DO FUTEBOL - CPIMAFUT.

RELATÓRIO FINAL

Presidente: Deputado Laudívio Carvalho

Relator: Deputado Fernando Monteiro

Brasília, _____ de _____



SUMÁRIO

PARTE I – TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO	5
1 - Introdução	5
2 – Fundação da CPI	10
3 – Composição e membros	13
4 – Plano de trabalho	15
4.1 – Regras de trabalho	19
5 – Ações e atividades da Comissão	23
5.1 Requerimentos protocolados na comissão:	23
5.2 - Ofícios expedidos e correspondências recebidas:	23
5.3 - Reuniões realizadas pela comissão:	23
PARTE II – CONSTATAÇÕES E CONCLUSÕES	72
1 – Gestão do futebol profissional	72
1.1 – Estrutura do futebol internacional	72
1.2 – Futebol na legislação brasileira	72
1.3 – Denúncias de falta de transparência e de práticas democráticas na gestão das federações e confederação de futebol	74
2 – Corrupção privada	80
3.1 – Corrupção privada no direito brasileiro	80
3.2 – Corrupção privada no direito comparado	83
3 – Formação de cartel nas negociações por direitos de transmissão e marketing entre CBF e Traffic e Klefer	95
PARTE III – PROPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES	100
1 – Conclusão Geral	100
2 – Proposições legislativas	101
2.1 – Projetos de lei	101
3 – Recomendações e encaminhamentos	111



INTRODUÇÃO DO RELATOR

Em meio ao conturbado contexto político que o nosso País está atravessando nos últimos meses, somado a diversos fatores que impossibilitaram o aprofundamento das nossas investigações, concluímos nossos esforços com certa insatisfação. Afirmando-me insatisfeito em razão de que, desde o início, com a apresentação do Plano de Trabalho, priorizei alguns aspectos os quais compreendia indispensáveis ao êxito das diligências desta CPI.

Dentre as influências que nos torna insatisfeitos cita-se a escassez de tempo, o adiamento de audiências, a exaustiva burocracia para o acesso a documentos fundamentais às nossas apurações e o mais relevante, a não prorrogação do prazo desta Comissão.

Evidentemente, partindo da complexidade e da importância do escopo da CPI da Máfia do Futebol, contávamos com o adiamento do prazo para conclusão. Destaque-se que, por autoria do Presidente Laudívio Carvalho, foi apresentado requerimento (REQ 4829/2016) para prorrogação do prazo por 60 (Sessenta) dias, o qual teve deferimento em um primeiro momento, pelo Presidente em exercício à época, Deputado Waldir Maranhão, mas que fora indeferido em momento subsequente pelo mesmo.

Após a eleição do novo Presidente da Câmara dos Deputados, em que se elegeu o Deputado Rodrigo Maia para o referido cargo, na condição de Relator desta CPI, em conjunto com o Presidente Deputado Laudívio Carvalho, nos empenhamos em despachar com o novo Presidente da Casa, a fim de galgarmos a não extinção desta CPI, e obtivemos o aval da prorrogação de 20 (vinte) dias para apresentação, discussão e votação do Relatório. Contudo, sob uma pretensão otimista, na qual visávamos a prorrogação pelo prazo máximo, fomos frustrados naquilo que pretendíamos.

Outrora, ainda que exaurido pelo desapontamento, posso afirmar com veemência que o presente documento é fruto de muito suor e dedicação, pois mesmo diante dos graves empecilhos não me conformei em concluir esta Comissão Parlamentar de Inquérito sem cumprir com a missão que



CPI – Máfia do Futebol

me foi dada. Como Relator reitero meu compromisso com a verdade, com o labor e com a apresentação de um parecer justo e coerente.



PARTE I – TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

1 - Introdução

A instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi motivada pelas denúncias envolvendo dirigentes e empresários do futebol brasileiro, no contexto mais amplo de operação deflagrada pelo *Federal Bureau of Investigation* (FBI), em 27 de maio de 2015, na Suíça. Na ocasião, sete dirigentes, de diversas nacionalidades, da *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA), reunidos para o congresso anual da entidade, foram detidos.

A investigação, feita pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos, apontou inicialmente o recebimento de propinas em contratos comerciais e corrupção na escolha das sedes de eventos promovidos pela entidade, especificamente, a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014.

Nos relatórios divulgados pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos e por inúmeras reportagens mediáticas que se seguiram às denúncias foram também apontados esquemas de corrupção e recebimento de propinas nas negociações entre empresas de marketing esportivo e dirigentes da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que teriam transitado pelo sistema financeiro americano.

O esquema de pagamentos de propinas, investigado pela Justiça estadunidense, funcionaria da seguinte maneira: as federações e confederações organizadoras de torneios, nacionais e internacionais (FIFA, CBF, entre outras entidades), venderiam os direitos de transmissão e de exploração comercial de suas competições a empresas de marketing esportivo. Um número muito pequeno de dirigentes dessas federações teria o controle para decidir não só o parceiro comercial de certo evento, mas também quem o iria transmitir. Assina o contrato com a federação organizadora do evento o detentor não da



CPI – Máfia do Futebol

melhor oferta, mas a empresa que garanta o pagamento de propina aos dirigentes que tomavam essa decisão.

Isso seria possível, porque não existiria nenhum controle dos associados sobre as federações organizadoras dos eventos. A estrutura seria montada de forma a sempre existir intermediários, as agências de marketing esportivo. Posteriormente, as empresas de marketing esportivo detentoras dessas licenças comercializam seus direitos para emissoras de televisão e patrocinadores dos eventos. O lucro da intermediação garantiria o pagamento da propina.

Esse perverso mecanismo funciona muito mais em favor do do enriquecimento dos dirigentes esportivos que do desenvolvimento da prática do futebol proclamado pelas federações esportivas, movido pela paixão de torcedores e consumidores do esporte. Se essas entidades promovessem processo transparente e ético de comercialização dos direitos de transmissão de suas competições, certamente haveria o incremento dos valores arrecadados e reinvestidos em formação ou infraestrutura esportiva.

Diante das graves acusações, que tem impacto sobre o desenvolvimento do esporte no País, era imperioso que a Câmara dos Deputados, nos termos de suas atribuições legais, em especial a competência para investigar acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do país, investigasse tais ocorrências, seu alcance e seus mecanismos, avaliando como se dão os contratos de marketing, patrocínios, eventos e relações envolvendo a CBF.

O futebol ocupa posição central no processo histórico de construção da nossa identidade nacional, além de ser um dos principais elementos de integração do Brasil. Considerando esse aspecto, a Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 1998) estipulou que a organização desportiva do país integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social, sendo tutelada pelo Ministério Público.



CPI – Máfia do Futebol

Além da simbologia representada pelo futebol, o esporte constitui-se importante setor econômico nacional, estimado em quase 1% do Produto Interno Bruto (PIB), e sua cadeia profissional emprega milhares de profissionais: atletas, treinadores, árbitros, preparadores físicos, nutricionistas, fisiologistas, psicólogos, além de especialistas em diversas áreas.

Acrescente-se, ainda, a relevante quantia de recursos públicos empregados no futebol brasileiro. Historicamente, tais verbas eram direcionadas aos clubes por meio de concursos federais de prognósticos, como a Loteria Esportiva, a Lotogol e a Timemania, esta última criada em 2006, para que auxiliar as agremiações futebolísticas a quitarem seus débitos fiscais com a União.

Embora com arrecadação crescente desde sua instituição, a Timemania não alcançou integralmente seus objetivos iniciais e as dívidas fiscais de nossos clubes vêm aumentando e chegam à impressionante cifra de R\$ 4 bilhões. Considerando o quadro de insolvência de equipes tradicionais do futebol brasileiro e o incremento do passivo do Estado brasileiro nessa seara, foi elaborado minucioso instrumento de refinanciamento das dívidas fiscais e trabalhistas dos clubes brasileiros.

A Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, conhecida como Profut, *“estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol”*. Os clubes puderam parcelar suas dívidas para com a União em até 240 vezes, com redução de 70% das multas, 40% dos juros e 100% dos encargos legais.

É notório que as contrapartidas de gestão exigidas das agremiações que aderiram ao Profut contribuem para aprimorar a governança corporativas dessas entidades. A redução gradual do déficit financeiro dos clubes até 5% em 2021 e o limite de 80% da receita bruta com gastos referentes à folha de futebol profissional são exemplos objetivos das condições que a norma impõe aos beneficiados, já que seu eventual descumprimento poderia, até, implicar o rebaixamento para a divisão imediatamente inferior.



CPI – Máfia do Futebol

Apesar de urgente para os endividados clubes brasileiros e relevante para o aperfeiçoamento de práticas de gestão no futebol, o Profut representa alto custo para o contribuinte nacional. Especialistas tributários estimam que a anistia estatal às agremiações que aderiram ao programa seja da ordem de R\$ 800 milhões. Deste montante, cerca de R\$ 300 milhões corresponderiam aos clubes considerados “grandes”. Trata-se, portanto, de valor significativo, particularmente no momento atual de austeridade e cortes orçamentários pelo qual passa o país.

O Poder Público, nas esferas municipal, estadual e nacional, também financia a infraestrutura esportiva direcionada à prática do futebol profissional. Sem entrar no polêmico mérito das construções e reformas dos estádios que sediaram a Copa do Mundo de 2014, atualmente, a manutenção dessas arenas representa excessivo custo ao erário.

Esta Casa Legislativa já debateu, especialmente na Comissão do Esporte, a subutilização de nossas principais arenas esportivas, cujo custo individual de manutenção aproxima-se de R\$ 800 mil por mês. Em julho de 2015, após um ano da realização da Copa do Mundo, diversas reportagens apontaram um desolador e deficitário panorama dessas estruturas esportivas. Na época, estimou-se que os prejuízos totais anualizados de oito dos doze estádios utilizados no Mundial correspondiam a R\$ 126 milhões.

Em síntese, o valor simbólico, cultural e identitário do futebol em nosso país; a cadeia de profissionais empregada; a crescente importância no PIB; e o bilionário direcionamento de recursos públicos a clubes e à infraestrutura esportiva, utilizada em torneios organizados pelas Federações Estaduais e pela CBF, justificam a investigação parlamentar em contexto de graves denúncias que envolvem os principais mandatários de nossa entidade nacional de administração deste esporte.

É o resultado dos trabalhos dessa Comissão que vem agora à luz, na forma deste Relatório.



CPI – Máfia do Futebol

Gostaria de agradecer a cada um que contribuiu para o funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito e para a elaboração deste documento.

Entendo ser fundamental citar alguns nomes para que se dê honra a quem é devido. Sendo assim, agradeço aos consultores legislativos desta Casa que se debruçaram sobre este parecer com tamanho esmero, sendo estes: Carolina Cézar Ribeiro Galvão Diniz, Deborah Wajngarten, Laura Peron Puerro, Luiz Humberto Cavalcante Veiga, Gabriel Gervásio Neto, Alisson Capuzzo, José de Souza Paz Filho, Claudio Nazareno e Elizabeth Veloso. Agradeço ao secretário da CPI da Máfia do Futebol, Paulo Sérgio Santos, e aos servidores da secretaria da Comissão, Camilo Lelis de Siqueira, Érica Santos Gouveia e Márcia Regina da Silva Azevedo, pela constante presteza. Agradeço ao Excelentíssimo Colega e Presidente, Deputado Laudívio Carvalho, o qual exerceu com excelência a Presidência desta Comissão. E, por fim, demonstro minha gratidão aos Nobres Membros pelo comprometimento.

Certamente, este foi um dos maiores desafios que enfrentei no exercício da minha carreira, e reitero minha gratulação por esta oportunidade ímpar.



2 – Fundação da CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito que ora encerra seus trabalhos foi instalada em atendimento ao Requerimento nº 18, de 2015, de iniciativa do Senhor Deputado João Derly e subscrito por cento e oitenta e um Deputados, cujo teor se segue:

REQUERIMENTO Nº 18, de 2015.

(Do Sr. JOÃO DERLY)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e apurar as denúncias noticiadas no dia 27 de maio de 2015, sete dirigentes da FIFA, acusados de vários crimes, incluindo fraude, suborno e formação de quadrilha, foram presos na Suíça. A operação foi liderada pelo FBI em parceria com a polícia suíça para averiguar o esquema de corrupção na entidade esportiva que, inicialmente, refere-se ao montante de U\$150 milhões. Há o envolvimento de três brasileiros, conforme o Departamento de Justiça dos Estados Unidos. Um deles, detido na operação desta manhã, é José Maria Marin, ex-presidente da CBF e atual vice-presidente da instituição – **MÁFIA DO FUTEBOL**.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, c/c arts. 35, 36 e 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência a instituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), para investigar e apurar as denúncias noticiadas no dia 27 de maio de 2015, sete dirigentes da FIFA, acusados de vários crimes, incluindo fraude, suborno e formação de quadrilha, foram presos na Suíça. A operação foi liderada pelo FBI em parceria com a polícia suíça para averiguar o esquema de corrupção na entidade esportiva que, inicialmente, refere-se ao montante de U\$150 milhões. Há o envolvimento de três brasileiros, conforme o Departamento de Justiça dos Estados Unidos. Um deles,



CPI – Máfia do Futebol

detido na operação desta manhã, é José Maria Marin, ex-presidente da CBF e atual vice-presidente da instituição – **MÁFIA DO FUTEBOL**.

A Comissão será composta por 15 membros e igual número de suplentes, obedecendo-se o princípio da proporcionalidade partidária e além de uma vaga de titular e suplente para bancadas não contempladas, e terá o prazo de 120 dias, prorrogáveis. Os recursos administrativos e financeiros e os assessoramentos necessários ao funcionamento desta Comissão serão providos por recursos orçamentários da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICATIVA

Tem sido veiculado nos meios de imprensa um escândalo de proporção internacional envolvendo que dirigentes da Fifa que atinge o futebol brasileiro.

Uma operação deflagrada pelo FBI prendeu na Suíça no dia 27 de maio sete dirigentes da Fifa, que estavam reunidos para o congresso da entidade que ocorre nesta semana. A investigação feita pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos aponta fraudes em contratos comerciais e corrupção na escolha das sedes de eventos, envolvendo a entidade.

Um dos presos na operação, é o brasileiro, Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Futebol José Maria Marin, ele é apontado pelo Departamento de Justiça americano de ser favorecido por suborno em diversas situações, envolvendo inclusive acordos dos direitos da Copa do Brasil. Além de suborno pagos por executivos de marketing esportivo relacionados à comercialização de direitos de mídia e marketing de diversas partidas da seleção brasileira e torneios organizados pela entidade. Há, ainda, suspeitas de que o suborno envolva contratos assinados para a realização Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.

São fartas as evidências de que o futebol brasileiro esteja contaminado com negociatas ilegais, como pagamento de propina para realização de contratos como por exemplo a acusação que a empresa Traffic pagava a Marin e outros dois dirigentes da CBF R\$ 2 milhões por ano pelos direitos de transmissão da Copa do Brasil.



CPI – Máfia do Futebol

O assunto é grave, de modo que a instalação de uma CPI constitui instrumento fundamental para investigar as denúncias relatadas, trazendo resposta para a sociedade. Concluiu-se que os fatos, de relevante interesse para o Brasil, exigem da Câmara dos Deputados, cumprindo o seu fim institucional e atendendo aos reclamos sociais, manifeste-se a respeito, e com todo o rigor que a situação exige.

Diante das acusações, é importante que a Câmara dos Deputados, nos termos de suas atribuições legais investigue os contratos de marketing, patrocínios e eventos envolvendo a Confederação Brasileira de Futebol, órgão maior do futebol brasileiro, que é considerado patrimônio imaterial da nação.

Além de delinear sobejamente o fato determinado que procuramos investigar, acreditamos que os episódios apontados no presente requerimento somam argumentos suficientes para alcançarmos o apoio necessário dos nossos nobres e instalarmos a CPI do futebol. Diante do exposto, não resta qualquer dúvida acerca do fato determinado que legitima a propositura do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2015.

Deputado JOÃO DERLY

PCdoB/RS



3 – Composição e membros

Após examinar o Requerimento nº 18, de 2015, e constatar a presença de número suficiente de assinaturas e a existência de fato determinado, estando, portanto, atendidas as disposições do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do art. 35, § 1º, do Regimento Interno, determinou o Senhor Deputado EDUARDO CUNHA, Presidente da Câmara dos Deputados, no dia 19 de fevereiro de 2016, a criação da presente CPI.

A constituição da CPI se fez, nos termos regimentais, no dia 22 de março de 2016, sendo seus vinte e sete membros titulares e dezesseis suplentes os Deputados constantes da tabela abaixo:

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB	
<u>Andre Moura</u> PSC/SE (Gab. 846-IV)	<u>Adalberto Cavalcanti</u> PTB/PE (Gab. 402-IV) - vaga do PMB
<u>Antônio Jácome</u> PTN/RN (Gab. 230-IV)	<u>Arnaldo Faria de Sá</u> PTB/SP (Gab. 929-IV) - vaga do PT/PSD/PR/PROS/PCdoB
<u>Carlos Henrique Gaguim</u> PTN/TO (Gab. 222-IV) - vaga do PMB	<u>César Halum</u> PRB/TO (Gab. 422-IV)
<u>Fernando Monteiro</u> PP/PE (Gab. 282-III)	<u>Deley</u> PTB/RJ (Gab. 742-IV)
<u>Hélio Leite</u> DEM/PA (Gab. 403-IV)	<u>Edinho Bez</u> PMDB/SC (Gab. 703-IV)
<u>João Marcelo Souza</u> PMDB/MA (Gab. 639-IV)	<u>Fernando Jordão</u> PMDB/RJ (Gab. 626-IV)
<u>Laudivio Carvalho</u> SD/MG (Gab. 717-IV)	<u>Iracema Portella</u> PP/PI (Gab. 924-IV)
<u>Márcio Marinho</u> PRB/BA (Gab. 326-IV)	<u>Jerônimo Goergen</u> PP/RS (Gab. 316-IV)
<u>Mário Negromonte Jr.</u> PP/BA (Gab. 517-IV) - vaga do PT/PSD/PR/PROS/PCdoB	<u>Major Olimpio</u> SD/SP (Gab. 279-III)
<u>Newton Cardoso Jr</u> PMDB/MG (Gab. 932-IV)	<u>Pedro Chaves</u> PMDB/GO (Gab. 406-IV)
<u>Sandes Júnior</u> PP/GO (Gab. 941-IV)	<u>Professor Victório Galli</u> PSC/MT (Gab. 539-IV)
<u>Washington Reis</u> PMDB/RJ (Gab. 856-IV)	<u>Rodrigo Maia</u> DEM/RJ (Gab. 308-IV)
<u>Wilson Filho</u> PTB/PB (Gab. 534-IV)	1 vaga
PT/PSD/PR/PROS/PCdoB	
<u>Beto Faro</u> PT/PA (Gab. 723-IV)	<u>Jaime Martins</u> PSD/MG (Gab. 904-IV)
<u>Delegado Edson Moreira</u> PR/MG (Gab. 933-IV)	<u>João Carlos Bacelar</u> PR/BA (Gab. 928-IV)
<u>Evandro Roman</u> PSD/PR (Gab. 303-IV)	<u>João Rodrigues</u> PSD/SC (Gab. 503-IV)
<u>Goulart</u> PSD/SP (Gab. 533-IV)	<u>Zé Geraldo</u> PT/PA (Gab. 266-III)
<u>José Rocha</u> PR/BA (Gab. 908-IV)	(Deputado do PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB ocupa a vaga)
<u>Sibá Machado</u> PT/AC (Gab. 421-IV)	3 vagas
(Deputado do PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB ocupa a vaga)	



CPI – Máfia do Futebol

1 vaga	
PSDB/PSB/PPS/PV	
<u>Arnaldo Jordy</u> PPS/PA (Gab. 506-IV)	<u>Evandro Gussi</u> PV/SP (Gab. 433-IV)
<u>Otávio Leite</u> PSDB/RJ (Gab. 225-IV)	<u>Fábio Sousa</u> PSDB/GO (Gab. 271-III)
<u>Rogério Marinho</u> PSDB/RN (Gab. 446-IV)	<u>Júlio Delgado</u> PSB/MG (Gab. 323-IV)
<u>Silvio Torres</u> PSDB/SP (Gab. 404-IV)	3 vagas
<u>Valadares Filho</u> PSB/SE (Gab. 660-IV)	
(Deputado do REDE ocupa a vaga)	
PMB	
(Deputado do PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB ocupa a vaga)	(Deputado do PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB ocupa a vaga)
PDT	
<u>Roberto Góes</u> PDT/AP (Gab. 462-IV)	<u>Damião Feliciano</u> PDT/PB (Gab. 938-IV)
PSOL	
<u>Chico Alencar</u> PSOL/RJ (Gab. 848-IV)	1 vaga
REDE	
<u>João Derly</u> REDE/RS (Gab. 901-IV) - vaga do PSDB/PSB/PPS/PV	

No dia 29 de março de 2016 deu-se a instalação da Comissão, com a eleição de seu Presidente e Vice-presidentes, que resultou na escolha do Senhor Deputado LAUDIVIO CARVALHO para Presidente; do Senhor Deputado ROGÉRIO MARINHO para Primeiro Vice-presidente; do Senhor Deputado HÉLIO LEITE para Segundo Vice-presidente, e do Senhor Deputado WASHINGTON REIS para Terceiro Vice-presidente.

Para Relator dos trabalhos da Comissão, designou-se o Senhor Deputado FERNANDO MONTEIRO.



4 – Plano de trabalho

Para a consecução dos objetivos da CPI, foi elaborado o seguinte Plano de Trabalho:

1. Delimitação do Objeto de Investigação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI – Máfia do Futebol), nos termos do Requerimento de instituição (RCP) n.º 18, de 2015, do Deputado João Derly, destina-se a apurar as denúncias feitas no âmbito de investigação internacional liderada pelo FBI relacionadas a:

1.1 Suposto esquema de corrupção na negociação dos direitos de transmissão da Copa do Brasil, torneio organizado pela Confederação Brasileira de Futebol, em que a empresa Traffic, de J. Hawilla, teria pago a José Maria Marin, então Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, e outros dois dirigentes, R\$ 2 milhões por ano pelos direitos de transmissão do campeonato.

1.2 Suspeitas de subornos pagos por executivos de marketing esportivo a dirigentes da Confederação Brasileira de Futebol referente a:

1.2.1 comercialização de direitos de mídia e marketing de partidas da Seleção Brasileira de Futebol e de torneios organizados pela entidade;

1.2.2 suspeita de suborno em contratos relacionados à organização da Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014;

Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF)¹, esta Comissão poderá investigar quaisquer outros fatos conexos aos aqui expostos, à medida que forem descobertos.



CPI – Máfia do Futebol

2. Roteiro dos Trabalhos

2.1 Etapa 01

Análise documental

2.1.1 Processo justiça americana sobre a FIFA e conexões com o objeto de investigação;

2.1.2 Informações CPI anteriores e CPI do Futebol 2015 do Senado Federal conexas ao objeto de investigação;

1 STF, Pleno, Inquérito n.º 2.245/MG, Relator Ministro Joaquim Barbosa, DJe, de 09.11.2007.

2.1.3 Informações das autoridades suíças responsáveis pela colaboração com o FBI conexas ao objeto de investigação.

2.2 Etapa 02

Audiências para esclarecer aspectos de organização e negócios do futebol profissional

2.2.1 Confederação Brasileira de Futebol

2.2.2 Jornalismo investigativo

2.2.3 Concessionárias dos direitos de transmissão dos jogos

2.2.4 Parceiros comerciais na organização de torneios profissionais

2.2.5 Patrocinadores

2.2.6 COL – Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA 2014

2.2.7 Atletas do Futebol

2.2.8 Treinadores de Futebol



CPI – Máfia do Futebol

2.2.9 Clubes de Futebol

2.2.10 Árbitros de Futebol

2.2.11 Federações de Futebol

2.3 Etapa 03

Oitivas

2.4 Etapa 04

Análise de informações, documentos e oitivas

2.5 Etapa 05

Elaboração do relatório final

2.6 Etapa 06

Apresentação do relatório final

2.7 Etapa 07

Discussão e votação do relatório final

3. Principais Integrantes do Mercado do Futebol Brasileiro e da Copa de 2014 no Brasil a serem ouvidos pela CPI – Máfia do Futebol

3.1 Empresas Transmissoras dos Direitos de TV

Esclarecer a forma de negociação e aquisição quase monopolista dos direitos de televisionamento das competições nacionais e internacionais, bem como questões relacionadas aos horários das partidas e excesso de jogos na temporada.

3.2 FIFA E CONMEBOL

Esclarecer aspectos controvertidos relacionados à realização da Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil, notadamente quanto aos



CPI – Máfia do Futebol

direitos de transmissão e desvios na venda de ingressos. Discutir os direitos de transmissão e os demais direitos na venda de ingressos. Discutir os demais direitos comerciais das competições de clubes e de seleções organizadas pela CONMEBOL.

3.3 COL – Comitê Organizador Local

Esclarecer aspectos controvertidos relacionados à realização da Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil, notadamente quanto à organização e suspeitas de pagamentos indevidos na compra de equipamentos de monitoramento de segurança. Esclarecer e investigar aspectos relativos ao legado deixado pela Copa do Mundo da FIFA 2014 no Brasil, analisando os compromissos feitos pelo Governo Federal e a FIFA para investimento e melhorias no futebol e no País, se estes foram cumpridos ou não.

3.4 Atletas (FENAPAF, FAAP e Bom Senso FC)

Discutir os direitos dos atletas frente ao excessivo número de partidas e as demais particularidades que permeiam a atividade do atleta profissional de futebol. Discutir a atual situação do futebol brasileiro sob a ótica dos atletas.

3.5 Treinadores

Discutir os direitos dos treinadores e as demais particularidades que permeiam a atividade do treinador profissional de futebol. Discutir a atual situação do futebol brasileiro sob a ótica dos treinadores.

3.6 Árbitros

Discutir os direitos dos árbitros, inclusive no tocante à profissionalização, e as demais particularidades que permeiam sua atividade. Discutir a atual situação do futebol brasileiro sob a ótica dos árbitros.

3.7 Clubes



Esclarecer aspectos controversos relacionados à construção e reforma dos estádios privados utilizados na Copa do Mundo FIFA 2014. Esclarecer aspectos relacionados à negociação dos direitos de transmissão das competições nacionais e internacionais. Discutir a atual situação do futebol brasileiro sob a ótica dos clubes. Verificar a gestão e observância da adequação dos estatutos dos Clubes ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro – PROFUT (Lei nº 13.155/2015) e à Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998).

3.8 Federações

Esclarecer sobre a organização e o funcionamento das federações estaduais, notadamente em relação à organização das competições e a negociação dos direitos de transmissão. Discutir o relacionamento com os clubes. Discutir a atual situação do futebol brasileiro sob a ótica das federações.

3.9 CBF

Esclarecer aspectos controvertidos relacionados à realização da Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil. Esclarecer sobre a organização e o funcionamento da CBF, notadamente em relação à organização das competições e a negociação dos direitos de transmissão. Discutir o relacionamento da CBF com os clubes e federações, bem como a atual situação do futebol brasileiro.

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário desta Comissão Parlamentar.

4.1 – Regras de trabalho

1. Quanto às reuniões:

a. As reuniões serão agendadas preferencialmente para terças-feiras, às 14h30, e quintas-feiras, às 9h30;



CPI – Máfia do Futebol

b. O painel de presença e a lista de inscrição de deputados para debates e/ou inquirição serão abertos 30 minutos antes do início da reunião. A inscrição será encerrada no início da fala de cada depoente;

c. Durante a tomada de depoimento poderão usar da palavra o convocado por até 20 minutos, o relator por 15 minutos, os sub-relatores por 5 minutos, o autor do requerimento por 5 minutos, os membros da Comissão e demais parlamentares por 3 minutos. Os líderes falarão pelo tempo regimental;

2. Quanto às Atas

Será concedida a palavra por 3 minutos para aqueles que desejarem solicitar retificações e tão-somente isso – não será permitida a discussão, encaminhamento, orientação nem verificação de votação. (Trata-se de documento administrativo e, como tal, não se deve dar tratamento de proposição; não se aplicam, portanto os dispositivos referentes às proposições em geral).

3. Quanto aos requerimentos:

a. Os requerimentos devem ser encaminhados até às 12h do dia anterior à data das reuniões à Secretaria da Comissão para serem numerados e publicados na Ordem do Dia;

b. A apreciação de requerimentos extrapauta só será possível quando antecedida de votação nominal de outro requerimento formulado por um terço dos membros da CPI solicitando tal procedimento (art. 52, § 5º, e art. 186, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados);

c. Os requerimentos devem ser fundamentados, limitando-se ao objeto de investigação da CPI;

d. Os requerimentos de oitiva devem conter informações para a inequívoca identificação da pessoa e, ainda, qualificar os depoentes como testemunhas ou investigados;

e. Os requerimentos de transferência de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados devem conter, além de criteriosa fundamentação,



CPI – Máfia do Futebol

informações para identificação inequívoca da pessoa e o período a ser analisado. Tais informações são de caráter sigiloso e ficarão restritas na Secretaria da Comissão;

f. Os requerimentos que tratem de busca e apreensão de documentos deverão conter fundamentação e informações inequívocas sobre o objeto da busca;

g. Os requerimentos de requisição de documentos deverão solicitar o envio dos dados em meio eletrônico;

h. Os requerimentos de realização de audiências públicas externas devem solicitar também a realização de diligências;

4. Quanto aos documentos:

a. A vista aos autos do inquérito, devidamente autorizada pelo Presidente, será concedida durante o expediente ordinário da Câmara dos Deputados;

b. O acesso aos documentos sigilosos somente será permitido na sala de consulta da Secretaria da CPI, após autorização do Presidente, exclusivamente aos membros da Comissão e a um assessor por parlamentar, devidamente credenciado, mediante compromisso de responsabilidade em termo próprio, assinado pelo parlamentar e pelo assessor. É vedada a cópia ou a reprodução dos documentos sigilosos, por quaisquer meios, sem prévia permissão, observados os termos da Lei n. 13.245/2016;

c. Os documentos produzidos pela CPI que contenham informações sigilosas, incluídos os decorrentes de reuniões reservadas ou secretas (art. 48, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), deverão ser apreciados pelo Colegiado ao final da respectiva reunião, para deliberação quanto ao grau e ao prazo de sigilo (art. 23, do Ato da Mesa n. 45/2012).



CPI – Máfia do Futebol

d. A correspondência oficial da Comissão é atribuição exclusiva da Presidência. Os parlamentares que desejarem estabelecer comunicação oficial protocolar com órgãos externos à CPI deverão dirigir a solicitação por meio da Secretaria da Comissão.



5 – Ações e atividades da Comissão

5.1 Requerimentos protocolados na comissão:

O Anexo nº 1 lista os requerimentos protocolados de nºs 01 a 287, com a identificação de seus autores, a ementa, a deliberação do Plenário da Comissão e as providências adotadas.

5.2 - Ofícios expedidos e correspondências recebidas:

5.2.1 Ofícios Expedidos:

A lista dos ofícios expedidos pela Comissão encontra-se no Anexo nº 2.

5.2.2 - Correspondências Recebidas:

O anexo nº 3 lista as correspondências e documentos recebidos pela Comissão.

5.3 - Reuniões realizadas pela comissão:

1ª Reunião - 29/03/2016



CPI – Máfia do Futebol

Pauta:

Instalação da Comissão e Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes.

2ª Reunião - 31/03/2016

Pauta:

- 1) Apresentação do Roteiro de Trabalho e Procedimentos; e
- 2) Deliberação de Requerimentos.

3ª Reunião - 05/04/2016

Pauta:

- I - Definição do Acordo de Procedimentos; e
- II - Apresentação do Roteiro de Trabalho do Relator.

4ª Reunião - 07/04/2016

Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

5ª Reunião - 13/04/2016

Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

6ª Reunião - 14/04/2016

Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

7ª Reunião - 26/04/2016

Pauta:



CPI – Máfia do Futebol

Deliberação de Requerimentos.

8ª Reunião - 26/04/2016

Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

9ª Reunião - 28/04/2016

Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

10ª Reunião - 03/05/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Tema: Aspectos relacionados a contratos de marketing, direitos de mídia, patrocínios e eventos envolvendo a Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Convidados:

1 - José Francisco Cimino Manssur (Req.107/16); e

2 - Rodrigo Rocha Monteiro de Castro (Req. 108/16).

Advogados e autores do Livro "Futebol, Mercado e Estado - Projeto de Recuperação, Estabilização e Desenvolvimento Sustentável do Futebol Brasileiro: Estrutura, Governo e Financiamento

11ª Reunião - 04/05/2016

Pauta:

- Deliberação de Requerimentos.

12ª Reunião - 12/05/2016

Pauta:

- Deliberação de Requerimentos.



CPI – Máfia do Futebol

13ª Reunião - 17/05/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Tema: Aspectos relacionados a contratos de marketing, direitos de mídia, patrocínios e eventos envolvendo a Confederação Brasileira de Futebol.

Presença do Senhor:

Neymar da Silva Santos - Empresário do ramo futebolístico. - (Req. 91/16).

B - Deliberação de Requerimentos.

14ª Reunião - 24/05/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Tema: Aspectos relacionados a contratos de marketing, direitos de mídia, patrocínios e eventos envolvendo a Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Convidado:

Jamil Chade - correspondente internacional do jornal O Estado de São Paulo. (Req.89/16).

B - Deliberação de Requerimentos.

15ª Reunião - 31/05/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Tema: Aspectos relacionados a contratos de marketing, direitos de mídia, patrocínios e eventos envolvendo a Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Convidado:

Walter Feldman - Secretário-Geral da Confederação Brasileira de Futebol - CBF (Req. 103/16).

16ª Reunião - 02/06/2016

Pauta:

A - Audiência Pública



CPI – Máfia do Futebol

Convidados:

- Ricardo Borges Martins; e
- Enrico Bueno de Moraes Ambrogini - Diretores do movimento Bom Senso Futebol Clube. - (Req.20 e 33/2016).

B - Deliberação de Requerimentos.

Obs: Encerrada (Termo).

17ª Reunião - 07/06/2016

Pauta:

A - Tomada de Depoimento:

Convocado:

Kleber Leite - empresário na área de marketing Esportivo - (Req. 41/2016).

B - Deliberação de Requerimentos

18ª Reunião - 09/06/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Tema: "Os coronéis do futebol"

Convidados:

Eduardo Vieira Gabardo, e

Rodrigo Martins de Oliveira - repórteres do jornal Zero Hora - (Req, 109/2016).

19ª Reunião - 14/06/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Convocado:

Ricardo Terra Teixeira - Ex-Presidente da CBF (Reqs.

01, 09, 17, 23, 29, 46, 80, e 97/16).

OBS.: Não compareceu.

Convidados:



CPI – Máfia do Futebol

Ricardo Borges Martins; e

Enrico Ambrogini - Diretores-Executivos do movimento Bom Senso Futebol Clube (Reqs. 20 e 33/16).

OBS.: Não compareceram.

B - Deliberação de Requerimentos

20ª Reunião - 21/06/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Convidado:

Silvio Barsetti - jornalista (Req. 124/16)

B - Deliberação de Requerimentos

21ª Reunião - 28/06/2016

Pauta:

A - Audiência Pública:

Convidados:

Enrico Ambrogini; e

Ricardo Borges Martins - Diretores-Executivos do movimento Bom Senso Futebol Clube (Reqs. 20 e 33/16).

B - Requerimentos

Obs.: Encerrada a termo.

22ª Reunião - 05/07/2016

Pauta:

A - Tomada de depoimentos:

Convocados

1) Márcio Borges Castro Alves - Diretor-Geral da MCA Auditoria e Gerenciamento (Req. 60/16); e



CPI – Máfia do Futebol

2) Fernando Márcio Queiroz - Presidente da Via Engenharia S/A (req. 57/16) (Não compareceu).

B - Deliberação de Requerimentos.

OBS.: Não houve deliberação.

23ª Reunião - 11/06/2015*

Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

24ª Reunião - 16/06/2015*

Pauta:

1) Audiência Pública para a tomada de depoimento dos Senhores:

- João Maurício Gomes da Silva, ex-Assessor Técnico da Direção Regional dos Correios no Estado do Rio Janeiro;
- Alfredo Sanchis Gritsch, médico;
- Nílvio de Campos Severo, médico;
- Marcos Juliano, médico (*não compareceu - justificou ausência*).

25ª Reunião - 18/06/2015

Local: Câmara de Vereadores de Montes Claros-MG

Hora: 9 horas

Pauta: Audiência Pública com a presença dos Senhores:

- Dr. André Vasconcelos Dias, Procurador da República;
- Dr. Marcelo Eduardo Freitas, Delegado da Polícia Federal; e
- Ruy Adriano Borges Muniz, Prefeito Municipal de Montes Claros-MG

26ª Reunião - 18/06/2015

Local: Câmara de Vereadores de Montes Claros-MG

Hora: 14 horas

Pauta: Audiência Pública com a presença dos Senhores:



CPI – Máfia do Futebol

- Ana Paula de Oliveira Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Montes Claros-MG;
- Dilson de Quadros Godinho, Diretor Presidente do Hospital Dilson Godinho;
- Maurício Sérgio Sousa e Silva, Superintendente do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Montes Claros-MG

27ª Reunião - 25/06/2015

Pauta:

1) Tomada de depoimento dos Senhores:

- Zandonai Miranda, médico; e
- Gerson Miranda, médico.

2) Tomada de depoimento reservado.

28ª Reunião - 30/06/2015

Pauta:

Audiência Pública para a tomada de depoimento dos Senhores:

- Oscar Porto, Medtronic Comercial Ltda. (prestou depoimento na qualidade de testemunha);
- Sandro da Costa Dian, Stryker do Brasil Ltda. (prestou depoimento na qualidade de testemunha);
- Roberto Ferrarini, Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Prod. para Saúde Ltda. (prestou depoimento na qualidade de testemunha);
- Luiz E. Verzeznassi, GE Healthcare do Brasil Com. e Serv. p/ Equip. Med-Hosp Ltda. (compareceu à reunião e foi dispensado do depoimento pelo Sr. Presidente em resposta à Questão de Ordem levantada pelo Dep. Alceu Moreira);
- Maria Angela Loguercio Bouskela, Produtos Roche (compareceu à reunião e foi dispensado do depoimento pelo Sr. Presidente em resposta à Questão de Ordem levantada pelo Depl. Alceu Moreira);
- Daniel Mazon, Philips Medical Systems Ltda. (compareceu à reunião e foi dispensado do depoimento pelo Sr. Presidente em resposta à Questão de Ordem levantada pelo Depl. Alceu Moreira); e
- Lilian Orofino, Boston Scientific do Brasil Ltda. (compareceu à reunião mas, por solicitação do autor do req. 183/15, Dep. Wellington Roberto, será ouvida na próxima reunião a Sra. Maria Laura Galainena, Presidente da Boston Scientific do Brasil Ltda).



29ª Reunião - 1º/07/2015

Pauta:

1) Audiência Pública para a tomada de depoimento dos Senhores:

- Fernando Strehl, Strehl;
- Gregório dos Santos Neto, Orthoserv Ltda. (*não compareceu - justificou ausência*);
- Alexandre Fontelles, Litormed Comercio de Produtos Medicos Ltda.;
- Gabriel Anselmo, Biocath Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.;
- Renato Augusto Guimarães de Almeida, Tellus Rio Comércio e Importação e Exportação Ltda. (*não compareceu - justificou ausência*);
- Miguel Iskin, Oscar Iskin (*dispensado da oitiva face à decisão do Presidente da Câmara a recurso impetrado pelo advogado da testemunha*); e
- Maria Laura Galainena, Presidente da Boston Scientific do Brasil Ltda.

2) Deliberação de Requerimentos.



5.3.1 – Audiências Públicas

5.3.1.1 Audiências havidas na Câmara dos Deputados

As datas das audiências públicas e os principais tópicos tratados por cada depoente estão relacionados a seguir.

Para possibilitar o exame detalhado dos depoimentos as notas taquigráficas das audiências públicas estão reunidas no Anexo nº 4.

1ª Audiência Pública (03/5/2016)

Depoentes:

José Francisco Cimino Manssur e Rodrigo Rocha Monteiro de Castro - Advogados e autores do Livro "Futebol, Mercado e Estado - Projeto de Recuperação, Estabilização e Desenvolvimento Sustentável do Futebol Brasileiro: Estrutura, Governo e Financiamento":

– Afirmaram que os clubes brasileiros deveriam ter uma relação de patrimônio com a Confederação Brasileira de Futebol (CBF);

–Rodrigo Rocha disse que os clubes e federações brasileiros deveriam receber títulos patrimoniais da CBF para movimentar o mercado futebolístico, pois “Hoje, os clubes não têm relação de patrimônio com a CBF. Deve-se abrir o capital e começar a criar títulos. Serão ativos dados a essas instituições de acordo com critérios, como números de títulos e tamanho de torcida, que devem ser definidos posteriormente”;

- Outra opção para movimentar o capital seria liberar, para acionistas, a compra de um pequeno percentual das ações da CBF. Desta forma, qualquer brasileiro teria acesso a esse produto e os estrangeiros interessados



CPI – Máfia do Futebol

poderiam comprar ações, desde que relatassem quem seria o beneficiário final da quantia;

- O futebol, além da atual visão econômica, deveria ser visto, sempre, como um elemento cultural brasileiro. “O futebol no País precisa se inserir em um ambiente que reconheça esse esporte como elemento cultural, e não podemos ter vergonha disso. É um elemento cultural que deve ser preservado. Porém, o futebol também é um elemento econômico, de integração social”;

-No âmbito da formação de novos atletas, os convidados destacaram a importância de se ter um convênio entre o futebol e as escolas públicas, para que crianças com boas notas possam receber um treinamento especial no esporte;

-Manssur relatou que é necessário manter as tradições do futebol, mas é preciso evoluir no mercado que abrange a relação entre torcedor e clube. “Por que foi necessária a criação de um Estatuto do Torcedor? Por que os clubes não poderiam por si só criar as regulamentações entre eles e as torcidas? O torcedor ainda é um consumidor. Temos que dar o atendimento adequado àquele que acompanha o time”.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA (17/5/2016)

Depoente:

Neymar da Silva Santos - Empresário do ramo futebolístico (responsável pela gestão da carreira do filho por meio da empresa NR Sports):

–Os deputados Silvio Torres e Arnaldo Jordy pediram detalhes dos cerca de R\$ 190 milhões do jogador bloqueados pela Justiça brasileira, por suposta sonegação de impostos entre 2011 e 2013, quando Neymar ainda jogava no Santos.



-O depoente garantiu que pagou os tributos corretamente e atribuiu o problema a mudanças de interpretação nos critérios de cobrança da Receita Federal. "Eu acredito que a multa que estavam me cobrando é como se o que eu tributei como pessoa jurídica tinha que ser tributado como pessoa física. Primeiramente, o Fisco desconsidera o que eu paguei como pessoa jurídica e imputa tudo isso na pessoa física do Neymar Junior. Se analisar o que a Receita está cobrando da gente naquele tempo, nós pagamos mais do que a Receita pediu. O que há é falta de entendimento".

-O empresário fez um histórico dos contratos de Neymar desde que chegou ao Santos, aos 12 anos de idade, em 2002, até deixar o clube paulista, em 2013, rumo ao Barcelona. A transação entre os clubes paulista e catalão é investigada na Espanha por suposta evasão fiscal.

- O depoente rebateu acusações de falsidade ideológica por suposta falsificação de contratos. Ele ressaltou que todas as receitas de sua empresa são tributadas no Brasil e se queixou de falta de entendimento das autoridades quanto às diferenças entre direito de arena e direito de imagem do atleta.

-Explicou que, quando chegou ao Santos, Neymar não poderia ter contrato de trabalho, não poderia ter empresa nem vínculo empregatício. "O único modo que o clube tinha era adquirir a imagem desse atleta. De que forma? Quem eram os representantes legais dele? Pai e mãe. 'Então, pai e mãe, vocês abrem uma empresa que a gente quer os direitos da imagem desse garoto'. E com a saída do Neymar, em 2013, nós recuperamos a imagem em 100%. O Barcelona possui 0% da imagem do Neymar".

3ª Audiência Pública (24/5/2016)

Depoente:

Jamil Chade - correspondente internacional do jornal O Estado de São Paulo e autor do livro "Política, Propina e Futebol":



CPI – Máfia do Futebol

-Na avaliação do depoente, o que houve na FIFA foi o início de uma reforma bastante importante. Ainda que, a seu ver, as mudanças não tenham ainda sido suficientes, a FIFA é hoje uma nova entidade, com uma nova constituição, com novos dirigentes. “Essa é a maior reforma por que a entidade passou nos últimos 111 anos, certamente. Foi colocado limite de mandato para os cartolas, ou seja, não há mais a possibilidade de alguém ficar 24 anos no poder; estabeleceu que todos os salários precisam ser divulgados; e fez uma separação interna do que são as decisões políticas da entidade e o que são as decisões técnicas. Qual é essa diferença? Qual é o melhor contrato, e não qual é o contrato que traz mais vantagens políticas. Um contrato de televisão? Um contrato de marketing? Um contrato com o fornecedor de algum serviço? Enfim, essa foi a separação feita pela própria constituição da FIFA. E temos, além de tudo isso, a eleição de um novo Presidente, Gianni Infantino, que assumiu no final de fevereiro”.

-Sobre a copa do mundo, afirmou que a realizada no Brasil, em 2014, foi a Copa mais cara da história. “E eu não estou incluindo, Deputado, nem as obras de infraestrutura viária, nem aeroportos, absolutamente nada do que seria o legado para a sociedade brasileira. Estou falando da Copa como evento esportivo: estádios, centros de treinamento e gastos com, digamos assim, a operação Copa do Mundo. O que o Brasil gastou para realizar a Copa do Mundo de 2014 foi o equivalente a duas Copas do Mundo. Nós não tivemos uma Copa 10% mais cara do que as outras. Ela custou o equivalente ao que a África do Sul, em 2010, e a Alemanha, em 2006, gastaram juntas”.

- “Em 2007, numa conversa que eu tive com o Ricardo Teixeira, ex-Presidente da CBF, ainda em Zurique, ele insistia, deixou muito claro para mim que não haveria um só centavo de dinheiro público na construção de estádios no Brasil. Isso foi em 2007. Em 2014, o levantamento que eu fiz, a partir de dados oficiais, mostrou que, de cada 9 reais gastos nos estádios, 8 reais foram emprestados, subsidiados, doados, bancados ou simplesmente financiados pelo poder público. Basicamente, de cada 9 reais gastos na Copa do Mundo, só 1 real era dinheiro privado, o resto todo foi de alguma forma financiado pelo poder público. E isso não inclui apenas a Federação. Por exemplo —outro dado também



CPI – Máfia do Futebol

importante —, os Governos Estaduais e o do Distrito Federal gastaram, sozinhos, 3 bilhões e 200 milhões de reais, ou financiando ou doando ou subsidiando esses estádios.”

-A FIFA, afirmou o depoente, foi a entidade que estabeleceu suas regras e disse: “O país que quiser, será sob estas regras que essa Copa vai acontecer”. Essa entidade saiu do Brasil com a renda recorde de uma Copa do Mundo: gerou para seus cofres 5 bilhões e 700 milhões de dólares. E o lucro não contaria toda a história, pois, segundo o depoente, o que a FIFA fez, entre 2007 e 2014, foi triplicar os salários dos seus próprios dirigentes, baseada nessa nova renda. Então, quando se olha para o lucro, vê-se que ele mexeu, mas, além do lucro, a FIFA distribuiu maiores benefícios aos seus próprios dirigentes, baseada na renda obtida com a Copa do Mundo no Brasil. “A FIFA, com esse dinheiro, com essa renda, ela teria condições, por exemplo, de bancar todo o financiamento dos estádios. Os senhores poderiam dizer: ‘Não, mas os estádios cabem ao país anfitrião’. Eu entendo, mas o que me interessa neste momento é mostrar que, de um lado, nós temos a Copa mais cara do mundo, financiada pelo poder público, e, de outro, temos a Copa mais lucrativa da história para uma entidade privada. Esta é a contradição nos números que eu trago para os senhores”.

- Segundo o depoente, quando a Copa do Mundo terminou a FIFA anunciou que ia dar dinheiro, e fez isso, para um fundo para o desenvolvimento do futebol brasileiro: 100 milhões de dólares (de uma receita de 5,7 bilhões de dólares, ou seja, apenas 2%). E, hoje, esses 100 milhões de dólares estão bloqueados na Suíça, não podem ser transferidos para o Brasil. “A FIFA me disse, de uma forma bastante clara, semana passada, que não tem confiança de como esse dinheiro vai ser usado no Brasil, que não recebeu garantias suficientes de como esses 100 milhões de dólares vão ser aplicados no Brasil.” Este seria um primeiro aspecto importante para se entender um pouco qual seria a relação, hoje, da FIFA com a CBF.

José Maria Marin, depois de passar 6 meses na Suíça lutando contra a extradição, acabou aceitando as acusações que lhe foram



CPI – Máfia do Futebol

imputadas, e seu julgamento começa, provavelmente, agora em junho, nos Estados Unidos.

- Em um pedido de cooperação internacional que o Departamento de Justiça americano fez em dezembro do ano passado para o Ministério Público da Suíça, o depoente afirmou que os americanos pediam aos suíços informações sobre três contas bancárias relacionadas ao ex-Presidente da CBF Ricardo Teixeira: uma no banco UBS, outra no Banco de Gottardo, e a terceira no banco BSI. Essas três contas, na visão dos americanos, segundo o que diria o documento do pedido de cooperação, são de propriedade de Ricardo Teixeira ou têm Ricardo Teixeira como beneficiário. “O pedido foi feito aos suíços. Eu não tenho a resposta dos suíços, nem sei se eles já responderam a esse pedido, mas o que o pedido deixa muito claro é que, nos Estados Unidos, Ricardo Teixeira está sendo investigado. E, não só ele está sendo investigado, como os americanos fizeram esse pedido sobre contas que eles acreditam que sejam, vamos dizer assim, de benefício de Ricardo Teixeira”.

-Na avaliação do depoente, a autonomia excessiva da Fifa pode ter levado ao cometimento de crimes por dirigentes da instituição, entre eles o brasileiro José Maria Marin, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol.

-Em resposta ao presidente da CPI, deputado Laudívio Carvalho, confirmou que existe manipulação no mundo do futebol e que ela seria sistemática e, mais uma vez, teria a ver com a autonomia das entidades. “A estrutura que a Fifa criou para o futebol no mundo foi baseada em dois pilares. Um é a autonomia em relação à política, o que pode ser positivo. Mas essa autonomia também dá brechas para uma atuação bastante isolada de qualquer tipo de controle. O outro pilar é a imunidade em relação à Justiça”.

-Questionado pelo deputado João Derly sobre como funciona o esquema, descrito no livro do depoente, em que facções criminosas do futebol brasileiro e mundial, a partir de esquemas envolvendo o alto escalão das entidades que gerem o nosso futebol, orquestram acordos e envolvem milhões em propinas, Jamil Chade respondeu que o detalhamento desse foi trazido



CPI – Máfia do Futebol

principalmente pelo FBI. Ele consistiria num princípio bastante simples. Um número muito pequeno de dirigentes teria o controle para decidir quem não só é o parceiro comercial de certo evento, mas também quem transmite esse certo evento. “Isso vale para Libertadores, para Copa Sul-Americana, isso vale para a Copa do Brasil, isso vale para as Copas do Mundo, isso vale até para as eliminatórias para a Copa do Mundo, isso vale para a CONCACAF, na Golden Cup, como eles chamam lá. Enfim, eu estou citando torneios em que o FBI identificou de uma forma muito clara o pagamento de propinas”. “A Copa do Brasil é a Copa nacional, não a Copa do Mundo no Brasil”.

-A situação seria relativamente simples porque justamente permite que um número muito restrito de dirigentes decida para quem vão os contratos comerciais desses torneios. “Então, para dar um exemplo, o torneio Libertadores da América é controlado pela entidade CONMEBOL. É ela que decide para quem vai o contrato de televisão, não só o contrato de televisão, mas também o contrato de marketing. O que acontecia pelo menos durante toda essa investigação do FBI? Diferentes propostas chegavam à CONMEBOL, justamente para competir por aquele direito. É um grande negócio transmitir, obviamente, a Taça Libertadores da América. Isso, sem dúvida nenhuma. O que o inquérito mostrou é que quem ganhava ou quem ganhou esses contratos não era a melhor oferta, era a oferta que garantia o pagamento de uma propina aos dirigentes que tomavam essa decisão. Por que isso era possível? Porque, de fato, voltando àquele ponto inicial, não existia absolutamente nenhum controle sobre essas entidades. Elas operavam de fato, primeiro, nessa situação de inviolabilidade, mas também sem qualquer tipo de auditoria externa. Então, não existia nenhum tipo de controle, por isso o pagamento da propina.”

“A estrutura foi montada de uma forma em que sempre existiram intermediários. O mais notório desses intermediários, atual, por conta da própria delação que ele fez, foi José Hawilla, que explicou basicamente ao FBI como funcionava o esquema.” “A questão dos intermediários é importante porque, de alguma forma, as investigações estão começando a apontar que é nessa transação, nessa intermediação, que o lucro é feito e que a propina é paga, não diretamente entre a empresa que fica com o direito e a empresa que vende.



CPI – Máfia do Futebol

Então, eu dou o exemplo pelo qual Blatter está sendo investigado hoje na Suíça. Ele está sendo investigado hoje na Suíça pelo fato de a FIFA ter passado a um intermediário um contrato para a transmissão da Copa do Mundo na Jamaica, que tinha o direito de transmitir para o Caribe. Foi um contrato muito específico, e o que a investigação está apontando é que ele vendeu por um preço muito menor do que foi depois revendido pelo intermediário à emissora final.” “A pergunta é: se há esse ágio todo no intermediário, por que a FIFA não está vendendo ela mesma esse direito ao comprador final? “ ”A questão que fica é: se você tem a possibilidade de vender ao final, por que você não faz isso? Essa é a investigação hoje sobre o Blatter na Suíça. Ele sabia que estava revendendo para alguém que ia triplicar, quaduplicar o preço daquele mesmo contrato? “

-Se a prisão de José Maria Marin poderia significar o fim das práticas da CBF, Jamil Chade respondeu que a estrutura da entidade ainda não foi modificada de forma a garantir mudanças. Apesar de nos últimos 12 meses 41 dirigentes terem sido indiciados em diversos países, as federações de 17 países terem passado por mudanças e a própria Fifa ter estabelecido mandato para cartolas e a divulgação de salários, ainda não há transparência suficiente; tampouco há transparência nas ações da CBF e da Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol), cujas decisões não costumam ser técnicas.

-“ Vamos completar 1 ano da prisão de José Maria Marin e dos outros dirigentes, e até agora o Ministério Público no Brasil não pode colaborar com a Justiça americana, por uma determinação de uma juíza do Rio de Janeiro que conseguiu uma decisão que impede qualquer tipo de transferência de dados.” “É uma situação que o Ministério Público Federal não consegue superar. Não é que não quer, mas não consegue superar. E isso, obviamente, criou uma estranheza gigantesca entre os americanos, que fazem parte da investigação. Vários outros países — Uruguai, Chile, Colômbia, Honduras, Guatemala, etc. — estão colaborando, e a Justiça brasileira está sem essa possibilidade. Então, o ponto inicial dessa história é desbloquear essa situação real jurídica. Como eu não sou advogado, peço desculpas por falar, talvez, algum absurdo, mas não há colaboração enquanto essa situação for mantida. Sem essa colaboração, o Brasil não consegue ter nem o indiciamento de José Maria Marin e



CPI – Máfia do Futebol

Ricardo Teixeira, de forma oficial, vindo dos americanos. Então, é bastante relevante o bloqueio”. “Se essa situação for solucionada de alguma forma, eu tenho certeza de que o Ministério Público tem todo o interesse em colaborar, transferir informação, receber informação e agir. Hoje, o que se provou no mundo com essa história? Se deixarmos para as federações nacionais e regionais solucionarem o problema, ele não será solucionado. Foi necessária uma intervenção de todos esses 17 países. Nenhum deles foi como a Federação da Guatemala, que levantou e disse: “Não. Não dá mais. Aqui está o meu Presidente. Leve-o preso, e eu vou mudar”. Não houve nenhuma situação dessas. Em todas elas houve uma intervenção policial. Eu não digo que é a única solução, mas estou relatando o que aconteceu nos últimos 12 meses no mundo.”

- “ Eu não apostaria na credibilidade desses organismos se reformarem. Há um último detalhe sobre isso. Quando é que nós nos damos conta de que essa reforma interna que eles mesmos estão promovendo não é suficiente? Quando nem a FIFA confia em mandar dinheiro para outro país. A FIFA não confia, não tem garantias de como vai ser usado o dinheiro dela, do legado da Copa do Mundo, quando for enviado ao Brasil. Por isso, não o manda. A FIFA não tem garantias, não tem segurança de como vai ser utilizado o dinheiro da CONMEBOL, quando ela o mandar. São 5 milhões por ano. Por isso, esse dinheiro todo está bloqueado. Resumo da história: a solução não virá deles mesmos”.

- Quanto a amistosos da seleção brasileira no exterior, o depoente citou dois casos que o deixaram intrigado. “Refiro-me a amistosos no exterior para os quais eu, literalmente, não tenho nenhuma resposta, mas eu acho que precisariam ser, pelo menos, esclarecidos. Trata-se de um jogo entre Brasil e Japão, ao meio-dia de uma quarta-feira, um dia de trabalho, em um estádio no interior da Polônia. Era para ninguém ir! O estádio estava vazio. Eu estava no estádio, e ele estava vazio. Quem escolheu? Por que aquele estádio? Por que aquele time? Por que aquele horário? Quanto ao horário, eu acho que até tenho uma resposta: era horário nobre na televisão do Japão. Agora, por que na Polônia? Por que naquela situação? Quem ganhou com isso? Eu não tenho essas respostas. Quatro dias depois, nós fomos a outro jogo: Brasil e Iraque, na Suécia.



CPI – Máfia do Futebol

Mais uma vez, numa terça-feira à noite — não sei se era terça-feira, mas era um dia de semana à noite —, num estádio para 5 mil pessoas. Aí ficamos imaginando: “Certamente, foi o outro time que pediu. Está pagando cachê, então tem um jogo”. O outro time era comandando pelo Zico na época. E nós, repórteres, fomos perguntar: “Zico, e aí, quis jogar contra o Brasil?” ‘Não, eu nem queria esse jogo. Não fui eu que pedi, não’”.

Segundo Chade, a resposta para isso é que “o Brasil inaugurou, até de uma forma mundial, uma nova tendência, que depois foi seguida por todo o mundo, que era justamente ter os seus direitos comprados por uma entidade internacional que pegava a Seleção Brasileira e revendia os amistosos para o mundo inteiro. Que poder essa empresa tinha? Era uma empresa saudita, no caso do Brasil, ISE, que comprou uma empresa gigantesca no Oriente Médio, que comprou os direitos da Seleção Brasileira. Qual é o direito que ela tem? Ela tem o direito de organizar certo número de amistosos da Seleção Brasileira por ano. Em troca, ela paga um cachê para a CBF de, mais ou menos, 1 milhão de dólares por jogo. Ela fica com todo o resto do dinheiro arrecadado, como renda dela. Agora, ela tem várias obrigações: ela tem a obrigação de encontrar um adversário; ela tem a obrigação de encontrar o estádio e pagar o aluguel; ela tem a obrigação de organizar a viagem dos jogadores, hotel, etc. Ou seja, é, de fato, um trabalho.”

-Porém, tal contrato traria prejuízos esportivos: “a Seleção tem que sempre entrar em campo com o time A. Os senhores poderiam dizer: ‘Mas isso é óbvio. Toda seleção tem que entrar com o time A’. Não. Não é óbvio, por vários aspectos. O primeiro é que, se nós queremos organizar ou preparar uma Seleção Brasileira para ganhar a Copa de 2022, não adianta sempre entrar com o time A em campo. Esse time A, em 2022, será de veteranos. Então, concretamente, o contrato não permite o espaço para preparação da Seleção Brasileira. Digo isso com base em dados muitos concretos. Eu fiz inclusive uma matéria mostrando que um dos artigos desse contrato diz o seguinte, Deputado: se a Seleção Brasileira não entrar em campo com a equipe A, ela sofre uma penalidade: o cachê é cortado em 50%. Então, de uma forma muito clara, a renda da CBF será afetada se o time A não entrar em campo. Segundo ponto: se o time



CPI – Máfia do Futebol

A for convocado, e um dos jogadores do time A for, de alguma forma, excluído por contusão, por exemplo, primeiro, essa contusão precisa ser provada por um médico — ou seja, só a palavra do técnico de que certo jogador foi contundido não basta; ele precisa provar para o parceiro de marketing que esse jogador foi contundido. Se ele foi contundido, um novo jogador precisa ser chamado em seu lugar. E o contrato diz, com todas as letras, que o substituto tem que ter o mesmo valor de marketing do jogador principal. Não diz que ele tem que chutar com a mesma perna, não diz que ele tem que ter a mesma função estratégica dentro de campo e não diz que esta pessoa precisa, de alguma forma, fazer parte de um projeto”. “Eu entendo que é um contrato comercial. E ele é legal. Ele é legal, repito. Eu não estou dizendo que ele é criminoso. Ele não é ilegal. Ele não tem, aparentemente, propina. Não é essa a questão. A questão é que, se nós estamos falando da preparação da Seleção Brasileira não para 2018 — eu não estou mais pensando em 2018 —, mas para 2022, como a Alemanha fez com o seu time de jovens que ficou pronto em 2014 no Brasil, essa possibilidade, nós temos ou não temos, hoje? Não sei.”

– Quando questionado, pelo relator Fernando Monteiro, sobre o que poderia ser feito, no âmbito legislativo, para evitar o surgimento de esquemas de propinas e subornos relativos à comercialização de jogos e direitos de marketing de competições de futebol e quais seriam os brasileiros envolvidos até então na operação do FBI, respondeu:

– “Ricardo Teixeira, José Maria Marin, José Hawilla e José Margulies, argentino naturalizado brasileiro, os dois últimos, empresários, os três primeiros, dirigentes de futebol. Nos três primeiros casos, as denúncias são muito parecidas, relativas ao recebimento de propina em troca de contratos. No caso de Ricardo Teixeira, há o adicional do contrato com a Nike, também no mesmo indiciamento. Em todos esses casos, a estrutura é muito parecida, é justamente aquela de que um grupo muito pequeno de pessoas controla o contrato de transmissão, o contrato de marketing, e não há nenhum tipo de controle sobre a forma pela qual esses contratos são repassados”.



-“Então, de forma bastante simples: Eu e meu vice-presidente somos os que tomamos a decisão. Alguma empresa quer negociar com a CBF ou com a entidade X. Eu aceito negociar. Eu não quero a melhor oferta; quero a oferta que seja boa, mas com contrapartida pessoal”.

“O que mais pode ser feito? O dilema que eu tento também estudar e pensar é o que poderia ser a solução. Uma delas é reconhecer que o futebol é um bem público. Então, se ele é um bem público, não pode ser administrado só por uma entidade privada. Ele precisa de algum tipo de controle, mas eu não diria de uma intervenção. Eu não acredito na intervenção estatal como forma de promover a transparência, o esporte, pelo seguinte: poderia haver o risco de eventualmente se cair no interesse partidário, por mais que se imagine uma situação perfeita. A situação perfeita seria a autonomia de uma entidade esportiva, como uma universidade, por exemplo, que tem autonomia total inclusive para escolher seus dirigentes, mas que preste todos os esclarecimentos e que seja totalmente transparente em relação a todos os contratos. Então, é um misto. Um bem público tem, de alguma forma, uma accountability que precisaria também ser pública. Não sei como fazer isso em termos práticos, mas seria o melhor dos mundos”.

-Quanto a abrir o capital da CBF, “em termos financeiros, pode ser uma solução para a questão do controle. Eu tenho algumas dúvidas sobre o impacto financeiro que poderia causar, por exemplo, uma crise ou algum tipo de derrubada da Bolsa, em algo que, insisto, é um bem público. Não tenho opinião formada sobre isso, mas eu acho que todas as opções precisam ser estudadas. O que não pode — até meu colega Juca Kfoury também diz isso com bastante ênfase — é eles entrarem em campo com a camisa do Brasil, cantarem o Hino do Brasil, dizerem que representam o Brasil e nos fazer acreditar que são uma seleção nacional, sendo que todo o controle é privado. Haveria uma disparidade aí.”

4ª Audiência Pública (31/5/2015)

Depoente:



**Walter Feldman - Secretário-Geral da
Confederação Brasileira de Futebol - CBF:**

–Walter Feldman concentrou o depoimento nas ações da gestão de marco Polo Del Nero, que, há pouco mais de um ano, tenta implementar a chamada "Nova CBF", baseada em pilares de "democracia, participação, transparência, modernização e ética". Feldman afirmou que a atual gestão é de "transição" para um novo modelo de governança e que, em cerca de três anos, o futebol brasileiro terá uma estrutura que dará orgulho ao país dentro e fora e de campo. "Nós estamos encerrando um período de proeminência dos espertos, daqueles que utilizaram a sua inteligência para produzir o desvio do resultado que deve ser conquistado em campo. Imagino que nós estamos nos aproximando de um sistema cada vez mais blindado".

- Walter Feldman lembrou que, apesar das denúncias, não há prova contra o atual presidente da CBF e acrescentou que Marco Polo Del Nero tem dado total liberdade à gestão profissional da entidade. Em relação aos contratos de mídia e marketing, alvo das denúncias, frisou que a atual gestão não assinou nenhum contrato e que os contratos do passado estão sendo analisados em profundidade pela Diretoria Jurídica e pela Diretoria de Marketing, que ainda não encontraram irregularidades.

-O secretário-geral da CBF reconhece que é preciso investigar denúncias, mas ressaltou a necessidade de mostrar que há outras ações em curso na entidade. Ele afirmou que, mesmo antes dos escândalos da Fifa, a CBF contratou a consultoria da Ernst & Young para melhorar a governança da entidade e que as sugestões estariam sendo seguidas à risca.

- Entre as ações, estão o fortalecimento da comissão de ética e da comissão nacional de clubes das séries A, B e C; maior interatividade com o público, inclusive via redes sociais; a apresentação de demonstrativo financeiro mais transparente; o lançamento de relatório anual de gestão; a publicação de estatuto; e a concretização do portal da transparência.



CPI – Máfia do Futebol

-um novo modelo de escolinha de base para o futebol brasileiro terá seu projeto piloto instalado no Estado de Goiás. O modelo será implantado na escola pública e desenvolvido nas áreas comunitárias. Além disso, a CBF estaria criando um sistema de cadastro das milhares de escolinhas de futebol no Brasil, para tentar impor um certo rigor de metodologia científica, para que não usem métodos errados, inadequados do ponto de vista do repertório muscular, para as crianças.

- um novo código de ética será lançado ainda neste ano, formulado por um colega desta Casa, o Deputado Marcelo Aro. Ele teria se baseado no que há de mais moderno nos códigos de ética das instituições não apenas esportivas, mas também aquelas que têm uma atividade corporativa. “Ou seja, não apenas o dirigente, mas aqueles que têm uma atuação profissional dentro do futebol terão que ter uma postura absolutamente inquestionável, uma lisura nos seus procedimentos.”

-Há ainda um comitê de reformas para a tomada de decisões estratégicas, composto por dirigentes, ex-jogadores e técnicos, além de juristas.

- Na linha da modernização, pretende-se que, assim como na Europa, só possa ser clube profissional no Brasil quem tiver bem estruturada a sua área financeira, jurídica, administrativa e de infraestrutura, além da área esportiva. Começarão a ser orientados os clubes, primeiramente da Série A, depois da Série B e, progressivamente, das Séries C e D, para que só possa ter a licença de participação nos campeonatos brasileiros o clube que tiver a licença autorizada todos os anos. Isso significaria, por exemplo, fair-play financeiro, fair-play trabalhista, estrutura de funcionamento dos centros de treinamento e acompanhamento preciso na área de formação de base.

-O depoente fez referência ao depoimento do jornalista Jamil Chade na CPI: “Eu vou lhe dar um exemplo: a questão do legado, que foi citado aqui (por Jamil Chade). O legado da FIFA em relação ao futebol brasileiro é com o Brasil, não é com a CBF. Nós temos que construir 15 centros de treinamento, em que se vai praticar a formação de base social, futebol feminino, futebol



CPI – Máfia do Futebol

saudável. Esse é um contrato com o Brasil. Ele foi suspenso por conta dos acontecimentos no futebol mundial”. O que a FIFA estaria pedindo é que a CBF demonstre que vem fazendo o que é adequado do ponto de vista do *compliance* e dos processos de auditoria.

-“Nós temos hoje convicção de que a CBF vem realizando o que há de mais moderno nessa área e vamos à FIFA brevemente para mostrar a eles que é fundamental que esse recurso remanescente e majoritário do legado seja liberado brevemente, por conta dos Estados que não tiveram ainda nenhum benefício pelo ocorrido na Copa do Mundo. Veio aqui o Sr. Jamil Chade e disse o seguinte: ‘Não há confiança da FIFA em relação à CBF’. Não é verdade, é apenas um demonstrativo e um comparativo de procedimentos, de processos. A hora que demonstrarmos que estamos fazendo isso com qualidade, e à exaustão, os recursos serão totalmente liberados”.

-Ainda em referência ao depoimento de Jamil Chade, mas na análise feita pelo jornalista de uma possível interferência contratual na convocação da seleção brasileira, disse o depoente que “a Comissão Técnica tem um poder de decisão independente. Ninguém interfere nela, ninguém! Ninguém convoca por ela, ninguém sugere, ninguém propõe esquema tático, ninguém! Nenhum dirigente da CBF tem essa autoridade. Muito bem! A contratada para produzir jogos da CBF faz sugestões, Deputado Arnaldo Jordy, faz sugestões. É uma contratada que prospecta o mercado internacional, avalia o adversário, avalia o resultado financeiro daquele evento e dá sugestões. Se houver contradições com a Comissão Técnica, isso será dito, de forma independente, pela Comissão Técnica”.

-Em resposta ao presidente e ao relator sobre a existência de “caixa-preta” da CBF, afirmou “não vi nenhuma caixa-preta — nenhuma! Quando fui convidado pelo Presidente Marco Polo foi exatamente para construir uma gestão com as características éticas e transparentes que o futebol brasileiro merece”. “Desde que estou lá, nada me deixou perplexo em relação àquilo que recebemos, mas os aperfeiçoamentos vêm sendo realizados.”



CPI – Máfia do Futebol

-Quanto ao gasto com salários, dentro da CBF, esse é analisado pela Ernst & Young e corresponderia ao mercado privado, numa estrutura de empresas que são singulares, por haver especificidade de funções e atividades dos que trabalham na CBF, e que a Ernst & Young considera adequado o pagamento em relação ao mercado.

-Quanto aos recursos repassados da CBF para as federações, frisa que, se não fosse por esses, não haveria campeonatos locais, porque não há patrocínio local. “ Nós temos grandes patrocinadores, mas o comércio local, a empresa local não patrocina o futebol. Muitas vezes, os times existem por esse recurso repassado pela CBF e por apoio de governos estaduais, como acontece no Pará. O Simão Jatene dá um recurso bom para o Campeonato Paraense. O Azambuja dá para o Campeonato do Mato Grosso do Sul, assim como o Governo do Amapá, porque, senão, o futebol não sobrevive”. “Em Rondônia, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Tocantins não existiria futebol se não fosse a CBF”. “Sabem quantos clubes profissionais existem em nosso País? Setecentos! São 10 mil jogadores! Não dá para fazer campeonato o ano inteiro. Não há dinheiro suficiente. A CBF já ajuda e teria que ajudar muito mais, a não ser que passemos (o “PIB do futebol”) de 0,2% para 1% do nosso PIB. Aí haverá mais”.

-Afirmou que a CBF tem que ter mecanismos democráticos de transferência de poder. “A sucessão natural deve acontecer por escolha da maioria do colégio. Mas quero lembrar também que a CBF é a instituição de estrutura, de colégio eleitoral, mais democrática de todas as Confederações brasileiras. Todas elas só têm o voto do Presidente de Federação. Nós já temos os clubes da série A, teremos os da série B e não duvido que isso avance, mostrando que é um processo de transição. Por exemplo, os atletas querem que qualquer um possa ser escolhido. Seria, eu diria, temeroso. Por que faria uma mudança tão radical e construiria uma perspectiva de candidatura a partir de qualquer cidadão? Não sei se é correta uma transição com essas características. Quem está de fora acredita que sim; para quem está de dentro e acompanha a trajetória da instituição parece um pouco bravata: ‘Abre tudo, todo mundo pode,



CPI – Máfia do Futebol

não tem cláusula de barreira, qualquer um participa’. Não me parece ser também o modelo mais adequado”.

- Perguntado pelo deputado João Derly sobre o número de federações e clubes que devem subscrever uma candidatura à CBF, respondeu que hoje, para ter uma candidatura, teria de ter oito federações e cinco clubes, o que ele não considera muito. “Corresponde um pouco a outras instituições, que exigem, em geral, um terço da presença dos membros eleitores. Alguns até criticam, acham que oito federações é pouco, porque um terço — nove, no caso —, seria o número ideal. E cinco clubes é um número pequeno, particularmente agora, com a presença da Série A e da Série B, mas está em discussão. Não há nada fechado em relação a isso.”

-Sobre reeleição, “As mudanças da CBF repercutem nas federações, repercutem nos clubes, mas é um sistema de vasos comunicantes. Quando nós decidimos por uma eleição e uma reeleição — antes nós tínhamos uma reeleição infinita —, nós recomendamos, no Estatuto da CBF, que as federações façam o mesmo”.

-Em resposta também ao deputado João Derly sobre o porquê de o atual presidente Del Nero não viajar mais para fora do País desde o ano passado, após todo o esquema que foi deflagrado pelo FBI de corrupção na entidade maior do futebol mundial, respondeu: “E por que não viaja? Porque o modelo americano policia o mundo. Então, a qualquer denúncia, prende-se e se obtém, eventualmente, a delação.”

- ressaltou ao final da audiência que “Se há máfia no futebol, eu diria que, como toda atividade humana, nós estamos trabalhando para reduzi-la ao máximo.”

5ª Audiência Pública (7/6/2016)

Depoente: **Kleber Leite - empresário na área de marketing Esportivo:**



CPI – Máfia do Futebol

– O depoente é ex-presidente do Flamengo e sócio da Klefer Marketing Esportivo. Perguntado, pelo deputado Goulart, sobre a relação entre as empresas Traffic e Klefer, que teria motivado visita da Polícia Federal à sua empresa, respondeu: “companheiro, há um depoimento, até também por ouvir dizer, porque os advogados sequer tiveram acesso a um processo... É inaceitável, inadmissível que, num país como o nosso, onde o processo é democrático, que alguém não tenha sequer o direito de se defender e saber do que é acusado. Convenhamos, é uma grande covardia. Você ver a sua empresa ser invadida pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, de o sujeito chegar para mim e dizer: “Tem um cofre aí? Eu quero ver o que tem no cofre”, sem dizer o motivo... O Procurador, aliás, é uma pessoa extremamente polida e educada. Por algumas coisas que ele comentou por ouvir dizer, a gente foi entendendo mais ou menos do que se tratava. O problema do Sr. J. Hawilla é o seguinte: eu, se advogado fosse, e se, porventura, um dia tiver a necessidade de enfrentamento com ele, a primeira coisa que eu pediria seria um teste de sanidade mental com relação a ele. Eu duvido que ele esteja no gozo pleno de sua sanidade mental (...) Tenho que colocar assim porque não há outro motivo, porque não tivemos acesso a nada.”

– “A Klefer assinou um contrato com a Copa do Brasil. Essa é a acusação. E a Klefer teria pagado propina ao Presidente da época, Ricardo Teixeira. Eu vou ter oportunidade, estou feliz da vida, de poder externar isso aqui, porque eu nunca tinha tido essa chance até agora. Se os senhores tiverem paciência, quero contar uma história, rapidamente, documentada. Houve determinado momento em que aconteceu um atrito seríssimo envolvendo a Traffic e a Confederação Sul-Americana de Futebol — e não só a Confederação Sul-Americana, mas todas as federações que compõem o continente americano — são dez —, mais a própria Confederação Sul-Americana. Não bastasse isso, também houve um problema relativo a cada um desses Presidentes e também ao Presidente da Sul-Americana. As manchetes eram as seguintes: ‘Traffic processa CONMEBOL e CBF por contrato; CONMEBOL rompe com Traffic, que vai à Justiça; CONMEBOL bane J. Hawilla e Traffic das transmissões de TV. Dono da Traffic é considerado persona non grata pela CONMEBOL.’ O que aconteceu? A



CPI – Máfia do Futebol

CONMEBOL faz um encaminhamento a todas as federações determinando que cada uma delas não pudesse ter mais nenhum tipo de vínculo comercial com a Traffic e proibindo a presença do seu titular em qualquer uma das dependências dessas federações. O Presidente da CBF recebeu esse comunicado da CONMEBOL, encaminhou-o imediatamente para o departamento jurídico, porque havia um elo comercial entre a Traffic e a CBF, que era exatamente o patrocínio da Copa do Brasil, que começara, se eu não estou equivocado, em 2004, e iria... Era um contrato de 4 anos. Eram mais 3 anos ainda de contrato, alguma coisa nesse sentido. Ele encaminhou o comunicado para o jurídico. O departamento jurídico da CBF devolveu para o Presidente da CBF um documento dando conta de que a Traffic que não estava dando nenhum motivo para o rompimento contratual. Se a CBF quisesse romper unilateralmente, poderia, era um direito que ela tinha, mas deixa claro o documento que custaria caro, porque a razão não estava com a CBF, a razão estaria com a outra parte, porque não deu causa ao rompimento do contrato, e não pode ser o Presidente da Sul-Americana que vai determinar um contrato feito entre uma empresa brasileira e uma entidade, uma instituição brasileira, no caso a CBF. No final desse ofício, o departamento jurídico coloca o seguinte: 'No entanto, para evidenciar seu inconformismo e manifestar todo seu desagrado com o inusitado comportamento adotado pela Traffic, a CBF poderá, desde já, deixar claro que não renovará os três contratos celebrados em 22 de janeiro de 2009 com a Traffic, os quais se extinguirão 30 dias após encerramento. Nesta esteira, não havendo nesses três contratos previsão ou garantia de sua renovação em favor da Traffic, é fácil perceber que nada impede que a CBF imediatamente firme com terceiros novos contratos regulando a Copa do Brasil a partir da edição de 2015, cujo prazo de vigência somente se iniciará 30 dias depois de findos os atuais contratos firmados pela Traffic. O Presidente da CBF recebeu isso aqui e me telefonou, no dia 1º de janeiro. Ele disse: 'Eu precisava falar com você'. Eu fui à CBF. Ele me disse: 'Olha, aconteceu isso, eu tenho que romper o contrato com a Traffic, e a sua empresa é estruturada para desenvolver o projeto, porque não é uma coisa simples'."

- "Alguém pode perguntar: 'O Presidente da CBF não poderia ter feito uma concorrência?' Poderia. O problema todo é que, nesse



CPI – Máfia do Futebol

desenvolvimento, como ocorre, seriam pouquíssimas, raríssimas as empresas que estariam estruturadas para esse desenvolvimento. Nós já fazíamos, à época, todo o desenvolvimento do Campeonato Brasileiro, que, convenhamos, é bem melhor e mais cômodo do que a Copa do Brasil, porque o Campeonato Brasileiro tem uma tabela, envolve um mundo de gente, porque é o Brasil inteiro, mas nós sabemos, nas datas adequadas, os jogos que serão realizados, data, hora, é tudo direitinho. A Copa do Brasil é uma loucura: o Santa Cruz está decidindo uma vaga com o Paysandu, o vencedor vai jogar com o Grêmio, não se sabe se o jogo é em Recife, em Belém do Pará. Enfim, é uma confusão infernal. Só para que as pessoas tenham uma noção do que representa efetivamente o volume de trabalho da Copa do Brasil: são 87 clubes participantes, 27 Estados envolvidos, 10 meses de duração, 158 jogos realizados, 345.416 quilômetros percorridos, o equivalente a 9 voltas ao mundo, 50 geradores, 13 milhões de watts, transporte por todo o País de mais de 10 toneladas de equipamento, e por aí vai. Não há muitas empresas preparadas e prontas para esse tipo de desenvolvimento, mas era um desafio novo, que me remetia um investimento novo. Acabamos tendo que pedir recurso ao Banco Itaú. Enfim, voltamos, nos reunimos e fizemos uma proposta, 3 ou 4 dias depois. A base da proposta era o contrato encerrado com a Traffic, em que a correção era, no primeiro ano, de 3,5%; nós calcamos em 10%; no segundo, de 4% e pouco, repetimos 10%; no terceiro, de 5% e pouco, repetimos 10%. Findas essas 3 correções que ficaram a maior, nós ainda colocamos em cima, por conta de um novo contrato, mais 20%. Tudo que eu estou colocando aqui está escrito, está documentado para deixar aqui com os senhores. Fizemos um contrato no dia 8, 8 dias depois. Eu ainda falei para o Ricardo: ‘Ricardo, isso não criará um problema ético com o Hawilla?’ Ele disse: ‘Não tem jeito. Se não for a empresa de vocês, será a empresa de alguém. Vai ser duro achar quem possa desenvolver dessa forma o volume necessário para tal’.

–“O Hawilla não se conformou. Até hoje ele tem a noção exata de que eu passei a perna nele, de que eu não fui correto com ele, quando não fizemos absolutamente nada que não estivesse dentro de um plano ético e com algo plenamente justificável.”



CPI – Máfia do Futebol

-“ A relação que eu tenho com o Presidente da CBF, Ricardo Teixeira, eu quero deixar aqui de maneira muito clara: o Ricardo é meu amigo. Eu sou padrinho da filha dele, com muita honra. E me sensibiliza o momento que ele está passando. A nossa relação é afetiva. Nunca, jamais, em tempo algum, houve um mísero centavo de interesse entre mim e o meu amigo Ricardo Teixeira. “

-“ Eu nunca fui sócio do Hawilla. Eu nunca fui sócio. Nós tivemos projetos conjuntos. De maneira conjunta, por concorrência, ganhamos o Maracanã, o Morumbi, o Mineirão. Já desenvolvemos um projeto na Seleção Brasileira. Na realidade, a relação tête-à-tête, diretiva, com os presidentes de federações, com quem quer que seja, sempre foi feita por ele. O que me competia fazer é o que eu sei fazer: é a parte de criação, é a parte de logística, é a parte comercial, porque, modéstia à parte, sempre fomos bons vendedores. Era isso nos que competia a fazer. E por isso ele atrelava a Klefer aos processos dele, porque era interessante para ele também. E uma série de projetos fizemos juntos, pré-olímpico, eliminatórias para Copa do Mundo. Fizemos juntos, enfim, uma infinidade de projetos, amistosos da Seleção Brasileira, vários e vários projetos. O que acontece, de uma maneira muito clara, é que ele não se conforma em hipótese alguma. Certamente é uma vingança, e torpe, na medida em que jamais, em tempo algum, eu poderia fazer.”

-A Klefer detém um contrato de R\$ 128 milhões com a CBF em torno da exploração da Copa do Brasil entre 2015 e 2022. Hoje a Klefer paga à CBF R\$ 17,6 milhões/ano por direitos da Copa do Brasil; R\$ 6,4 milhões em impostos; R\$ 8,9 milhões em custos de produção e comercialização. "Na realidade, o custo real da Copa do Brasil para a Klefer é de R\$ 26,5 milhões”.

- “Quando o ex-Presidente José Maria Marin e, posteriormente, Marco Polo Del Nero chegaram, esse contrato já era um contrato absolutamente em vigor.”

-Esse contrato passou a ser investigado pelo FBI, a polícia federal norte-americana, depois que o empresário José Hawilla, preso nos Estados Unidos por envolvimento no escândalo da Fifa, denunciou o pagamento de propina para o acordo contratual. Em resposta ao Deputado major Olimpo,



CPI – Máfia do Futebol

sobre ser o conspirador nº 6 da investigação do FBI, respondeu que isso se devia a um depoimento do Hawilla. “Isso aí nada mais é que o depoimento dele, exclusivamente em função do depoimento dele.”

-Em resposta a outra pergunta do deputado Major Olimpo (“Na delação dele ele afirma que sempre pagou propina em relação às atividades que desenvolvia. Nas parcerias com o senhor nunca?”), disse que, na relação com a Traffic, competia à Kefler, exclusivamente, desenvolver o projeto. “Ou seja, ganhamos a concorrência do Maracanã. Competia à Kefler desenvolver todo o projeto relativo ao Macaranã, cada pedaço do Maracanã no que diz respeito à publicidade. Competia à Kefler vender a publicidade. Quem entrava na concorrência era a Traffic. Quem mantinha o contato com quem de direito, em nível superior, era a Traffic, era basicamente o Hawilla. Eu nunca mantive nenhum tipo de relação no que o senhor está aí colocando. Nos projetos que nós fizemos, o que nos competia era o que eu acabo de afirmar. Agora, se ele afirma que pagou propina para alguém, quem sou eu para desmenti-lo? Ele sabe muito bem o que ele faz da vida. A meu conhecimento jamais chegou esse tipo de coisa, até porque nunca compactuamos com esse tipo de coisa”.

-Sobre operação financeira citada pela denúncia da Justiça americana, no valor de 500 mil dólares, que seria uma remessa de origem da sua companhia com destino a uma empresa fabricante de barcos de luxo, com conta em Londres, na Inglaterra, respondeu ao deputado Major Olimpo: “Aconteceu, e eu só pude tomar conhecimento dela através do noticiário de imprensa, pelo fato de um jornalista ter me telefonado perguntando se eu era adepto de barcos, se eu tinha interesse em comprar algum barco. Somente por isso eu acabei sabendo. Nós temos relação comercial com uma empresa que hoje, provavelmente, é a principal empresa na área de desenvolvimento logístico de turismo, na parte esportiva, enfim. Acredito eu que a maioria absurda dos clubes brasileiros, das federações, confederações utilize essa empresa, porque é a principal empresa nesse desenvolvimento. Deputado, é muito importante que o senhor atente aqui para o seguinte: só para o senhor ter uma ideia, no ano de 2015 nós fizemos 12 competições; tivemos algo como 3,4 eventos por dia; tivemos 188 profissionais envolvidos; tivemos 25 marcas expostas nos 27 Estados da Federação e em seis



CPI – Máfia do Futebol

países diferentes; tivemos 714.250.800 de pessoas impactadas em função dessa imagem. Ou seja, nós fizemos um mundo de eventos. Desenvolvemos passagens de uma maneira gigantesca e hotelaria de uma maneira gigantesca. Isso é pago por nós. Por exemplo, a Copa Verde, uma das empresas a desenvolver a Copa Verde é a Klefer, que, aliás, foi a empresa que levantou a bandeira e ressuscitou... Perdão, Copa do Nordeste. Todo o desenvolvimento da Copa do Nordeste é feito por nós. Todo o desenvolvimento da Copa Verde é feito por nós. Isso demanda uma fortuna em passagens, estadas, etc. e tal. Nós temos com essa empresa uma relação que eu diria, sem medo de errar, que tem para lá de 20 anos, em que há uma confiança muito grande. Houve um determinado momento em que nós éramos devedores dessa empresa — eu fui saber depois, não sabia — e fui pesquisar para verificar o que o senhor está colocando. E nós tínhamos uma dívida que ia a quinhentos e vinte e poucos mil dólares com essa empresa, inclusive de jogos no exterior. E foi solicitado à Klefer — isso não passa por mim, é outro departamento — que fosse feito o depósito para o pagamento dessa dívida em duas contas distintas: uma de quinhentos 500 mil dólares e outra no valor de 20 ou 28 mil, uma coisa nesse sentido. É exatamente isso que eu estou colocando.”

-E sobre se a Klefer teria recebido 450 mil dólares da Traffic, do J. Hawilla, em uma conta do Itau em Nova Iorque, admitiu que a empresa teria tal conta, mas disse desconhecer tal depósito.

-O empresário entregou à comissão cópias de todos os contratos da Klefer com a CBF: "Estão todos aqui, inclusive alguns que os senhores sequer imaginariam que existam, porque são contratos paralelos de empresas que têm contrato com a CBF e que, em função do desenvolvimento profissional, competente e sério que a Klefer faz, a Klefer é contratada para isso. Passo à mão dos senhores, porque é aquela velha história de que quem não deve não teme". "Nós não temos um contrato com a CBF para a Copa do Nordeste; quem tem o contrato da Copa do Nordeste com a CBF é a Liga do Nordeste. E a Liga do Nordeste contrata por empresas, grupo do qual a Klefer faz parte. Portanto, além dela, a Sport Plus, o Esporte Interativo e outra empresa chamada De Ponta. São essas as empresas que desenvolvem a Copa do Nordeste, por



CPI – Máfia do Futebol

meio de contrato dessas empresas com a Liga do Nordeste — não com a CBF. Mas, como envolve a CBF, até essa eu trouxe.”

-Perguntado pelo deputado Delei quanto a quais direitos e torneios a Klefer atualmente possui, respondeu; “Detemos o Campeonato Carioca. Temos, em parceria com a empresa que desenvolve o Campeonato Paulista, a utilização do Publimetas, que é um produto nosso — aliás, é um produto espanhol, mas nós detemos os direitos para o Continente Sul-Americano. Também temos o Campeonato Gaúcho. Para o Campeonato Brasileiro tínhamos um contrato com a TV Globo, com relação ao Publimetas. Não foi renovado este ano. Até o ano passado fizemos. Temos, com a CBF, essa relação aqui. Prestamos serviços, com relação aos jogos amistosos da Seleção Brasileira, na parte de comercialização e na parte de logística. Desenvolvemos a Copa do Brasil e desenvolvemos as Eliminatórias para a Copa do Mundo.”

-Afirmou ainda que a empresa que detém os direitos dos jogos amistosos da Seleção Brasileira, a PIT Internacional, uma empresa inglesa, utiliza os serviços da Klefer em determinados jogos, em função do que essa já desenvolveu no mercado, do que arrecadou junto ao mercado.

-Em resposta ao deputado Arnaldo Jordy, sobre a razão do bloqueio da conta da Klefer pela 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, respondeu: “Não, nenhuma, nenhuma. Foi ato contínuo. O primeiro ato foi a invasão. Aquilo foi invasão, foi uma grosseria que se verificou. A própria Justiça já reconheceu isso. Da mesma forma, a conta foi bloqueada de uma maneira insana, sem que ninguém tivesse qualquer tipo de conhecimento com relação a isso.”

-"Nós tivemos uma medida de força grotesca sem que, sequer, os advogados tivessem acesso ao motivo daquela empreitada, o que redundou em um prejuízo significativo para a empresa. Nós ficamos um bom tempo com contas bloqueadas, tivemos problemas sérios para manter a nossa dignidade pagando os nossos profissionais. Eu me sinto como se estivéssemos em um país de ditadura, em que alguém chega com um regime de força, impõe e faz o que quer”.



CPI – Máfia do Futebol

-Perguntado, pelo deputado Arnaldo Jordy, se teria participado no acordo entre a empresa de J. Hawilla com Hugo Jinkis, na questão do imbróglgio das federações com a Copa América, o depoente respondeu: “não houve participação da Klefer, porque não há nenhum tipo de interesse. Nunca houve participação da Klefer com relação à Copa América. Não temos esse direito. Então, houve o imbróglgio que eu citei aqui, entre Traffic, Sul-Americana, federações, etc. Eu senti que as partes começavam a ficar preocupadas em não ter uma solução para o problema. O máximo que eu fiz foi ceder o escritório da Klefer, a sede da Klefer — se não estou equivocado —, para que houvesse dois ou três encontros entre o Hawilla e Hugo Jinkis, até que eles se entenderam. Daí partiu uma sociedade entre eles, na qual nós não temos nenhum tipo de participação.”

Em resposta ao deputado Chico Alencar, sobre as denúncias de Hawilla de pagamento de propinas, respondeu: “Eu já cheguei a explicar isso, mas repito aqui com o maior prazer. Na relação que nós mantínhamos com a Traffic a vida inteira... Você pode até comentar: ‘Pô, você foi meio ingênuo.’ Fui, sim, fui. Quer saber mais? Eu acho que não deveria... Não dei à empresa, à minha empresa — que não é só minha, eu tenho sócios — o tratamento que deveria ter dado nesse aspecto, no início, talvez até em função de uma certa fragilidade. No desenvolvimento dos negócios que nós tínhamos, como eu já disse aqui, o desenvolvimento do corpo a corpo com dirigentes sempre foi feito por ele. Eu jamais me envolvi nisso. Jamais comprei uma competição, jamais.”

-‘Eu tinha, na Klefer, uma pessoa que fazia toda a relação de acerto de contas, ao final de cada competição, com o pessoal da Traffic, basicamente com eles. Sequer lá eu ia para fazer isso. Nunca, nunca, jamais, em tempo algum imaginei que pudesse haver esse tipo de coisa. Você vai dizer: ‘Você é tão inocente assim?’ Era. Nunca tive, nunca vi, nunca participei. Isso passou ao largo. E, para colocar com mais clareza, as pessoas estão vivas. As pessoas estão vivas! Essa pessoa com quem eu fazia o acordo a cada final de ano está viva, mora em São Paulo.” “Não era meu sócio. Ele era diretor administrativo e financeiro da empresa. Não trabalha mais conosco hoje. Não



CPI – Máfia do Futebol

trabalha já há bastante tempo conosco. Enfim, eu sequer participava desse acerto de contas. Fui negligente? Fui. Fui bobo? Fui. Eu tenho certeza de que fui passado para trás.”

-Quando o deputado Sílvio Torres retomou a questão do porquê o depoente ter sido escolhido, quando foi rompido o contrato da Copa do Brasil, e não qualquer outro empresário do ramo, e se essa escolha foi pela sua proximidade, sua afetividade, sua amizade com Ricardo Teixeira, respondeu que foi escolhido pela amizade e pela competência da empresa, admitindo que, ainda que pouquíssimas, havia outras empresas que teriam condições de assumir, mas, que ele teria sido reconhecido como capaz e escolhido pela amizade.

6ª Audiência Pública (9/6/2016)

Depoentes:

EDUARDO VIEIRA GABARDO e RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA - Repórteres do jornal Zero Hora e autores da reportagem "Os coronéis do futebol"

- O ponto de partida para a reportagem "Os coronéis do futebol" foram as prisões ocorridas no dia 27 de maio de 2015, em Zurique, na Suíça, que acabou atingindo em cheio a FIFA, quando oito Vice-Presidentes da entidade foram presos, entre eles, José Maria Marin, que era Vice-Presidente da CBF.

-Os jornalistas procuraram trazer o fato para a realidade do Brasil, para ver as semelhanças que tem no modelo de administração da CBF, do futebol brasileiro, com o que estava acontecendo na FIFA.

- Começaram a investigar cada uma das 27 federações para ver como agia esse grupo político, “que comanda a CBF há 30 anos, de que maneira trabalha para conseguir o que ele está conseguindo, que é a perpetuação no poder. Esse grupo político, em 2019, quando terminar o mandato de Marco Polo Del Nero, vai completar 30 anos no poder”.



CPI – Máfia do Futebol

– O jornalista Rodrigo Oliveira criticou o modelo de eleição das federações de futebol. Segundo ele, fatores como compra de votos, eleições secretas e cláusulas de barreira que proíbem chapas inexperientes de se candidatarem contribuem para perpetuar os mesmos dirigentes e estão entre os motivos para os problemas na gestão do esporte no País. Na maioria dos casos, as eleições das federações são feitas por aclamação, são feitas sem que haja uma candidatura de oposição. Em muitos desses casos, a mesma pessoa se mantém no poder por décadas ou, então, quando não se mantém no poder por décadas, passa o poder para um aliado, sem que haja uma eleição com a presença de uma oposição.

- Segundo Oliveira, a estrutura de poder na relação entre CBF e federações é muito similar a das oligarquias, no tempo da República Velha, ou similar também a das Capitânicas Hereditárias, para citar alguns exemplos, alguns paralelos na História do Brasil.

- “No momento em que a gente fez essa reportagem, era necessário ter a assinatura de oito federações e de cinco clubes da Série A para lançar uma chapa à Presidência da CBF. Isso se repete. Cada entidade dá a sua assinatura para a chapa, mas não pode assinar outra chapa que esteja concorrendo. Essa é a razão pela qual as eleições na CBF são sempre feitas por aclamação, sem que alguém tenha a oportunidade de lançar uma candidatura alternativa. O resultado é que, no momento da reportagem, pelo menos dez presidentes de federação estavam há mais de 20 anos em seus cargos”.

-O modelo de eleição se repete, com pequenas diferenças, em escala estadual. Oliveira citou, dentre outros, o caso da federação de futebol do Espírito Santo, que exige a assinatura de pelo menos cinco dos dez clubes da primeira divisão para autorizar o lançamento de uma chapa. “O clube que assina uma chapa não pode assinar a da outra. E isso não é o voto, é a subscrição da chapa, para que a chapa possa participar desse colégio eleitoral. Sendo que, quando for começar o processo, quem está no poder já sabe quem vai apoiá-lo e quem não vai. O que cria um notório constrangimento a quem, eventualmente, vai se opor a quem está no poder”.



CPI – Máfia do Futebol

-Oliveira disse que é necessária mudança nos regulamentos para permitir oposição aos comandos vigentes. "Eu não estou defendendo que quem está na oposição tenha que assumir o poder", declarou. "O que eu entendo é que seja mais saudável para o futebol brasileiro que esses opositores tenham pelo menos a oportunidade de apresentar essas propostas, a oportunidade de participar do processo eleitoral." "Eu penso que seria muito saudável para o futebol brasileiro e para a democracia do futebol brasileiro que fosse permitida a duplicidade de subscrição de chapas." "É totalmente legítimo que a CBF tenha esse direito de defender a continuidade da sua gestão para o seu Colégio Eleitoral, mas que também haja o candidato de oposição, e que ele possa, também, fazer questionamentos e propostas".

- "Não adianta, na minha opinião, cair a cláusula de barreira na CBF se ela não cair também nas federações estaduais, porque ocorre o mesmo. Nas federações estaduais, em todas elas também, existe essa cláusula de barreira. Cada uma tem um critério um pouco diferente, mas todas elas impedem a duplicidade".

-Gabardo entrou na parte dos repasses da CBF para as federações. A série de reportagens foi veiculada em 2015. "Então, pegamos o ano de 2014 como base, que era o último ano, que tinha o balanço patrimonial da CBF e de todas as federações disponível no site da CBF."

-“Durante o ano de 2014, a CBF repassou para as federações... Bom, primeiro, cada presidente de federação tem direito a um salário, que é pago pela CBF, que no ano de 2014 foi de 15 mil reais por mês, para cada presidente de federação.”

-“A CBF repassou, em 2014, para as federações, um total de 31 milhões de reais. Trinta e um milhões de reais. Para efeito de comparação, a federação alemã investiu, nos últimos 10 anos, o equivalente a 105 milhões de reais no desenvolvimento do futebol alemão. Lá, com essa verba, eles construíram mil minicampos de futebol que atendem a 20 mil crianças, com professores pagos — com essa verba da federação alemã —, e mais 387 campos oficiais para 14 mil adolescentes. Verba para o desenvolvimento do futebol. Isso



CPI – Máfia do Futebol

em 10 anos, o que dá uma média de 10 milhões de reais por ano. Em 1 ano, a CBF distribuiu para as federações 31 milhões de reais.”

-“Nesse período em que a federação alemã construiu mil minicampos de futebol atendendo a 20 mil crianças e 387 campos oficiais para 14 mil adolescentes, a CBF reformou três campos, apenas três campos. Todos na Granja Comary, que é o local de treinos da seleção brasileira antes da Copa do Mundo. “

-“Na Alemanha, há uma política de verba da federação alemã para o desenvolvimento do futebol. E aqui, ao que parece, nós temos uma política de distribuição de dinheiro para manutenção no poder.”

-“ Eu acho que há um claro comprometimento desses presidentes de federações no momento da votação para Presidente da CBF. É isso que estamos querendo discutir, não a questão do repasse. Acho que o repasse, se ele for bem utilizado, se a verba for bem utilizada pela federação, se tiver uma prestação de contas adequada e que realmente seja utilizada para o desenvolvimento do futebol em cada Estado, tudo bem. Mas acho que há um grande comprometimento dos presidentes de federações no momento da votação para Presidente da CBF. Eu acho que essa questão precisa ser discutida, porque falta independência na hora de votar.”

- “Tentamos colocar uma lupa, digamos assim, em cada uma das 27 federações, para ver o que está acontecendo. Sinceramente eu não vi, em nenhuma federação, por exemplo, uma prestação de contas em relação a essa verba que é destinada pela CBF, como gostaria de ver, por ser uma pessoa que gosta de futebol. Não tenho nenhuma prova, absolutamente nada, mas eu gostaria de ver explicitado, de forma clara, transparente, como o dinheiro está sendo utilizado, se é na construção de campo, se é no pagamento de salário para professores, para ensinarem, em escolinhas, garotos a jogarem futebol. Eu gostaria de ver uma coisa mais concreta. Acho que esse dinheiro tinha que ser usado efetivamente para o desenvolvimento do futebol brasileiro.”



CPI – Máfia do Futebol

- A respeito de a CBF ser uma entidade privada, Oliveira coloca: “De fato, a CBF é uma entidade privada e, de fato, as federações estaduais são entidades privadas. Também é fato que a FIFA não permite intervenção de governos nas entidades privadas, nas federações e confederações, sob pena de exclusão do quadro. Aí eu acho que cabe o debate. Confesso que não tenho uma solução fácil, simples e pronta para isso. Até que ponto o fato de a CBF ser uma entidade privada dá a ela o direito de comandar todos os seus processos eleitorais num esporte que tem tanta participação pública como o futebol.”

-“No dia 27 de maio, oito Vice-Presidentes da FIFA foram presos. Três dias depois, Joseph Blatter ganhou a eleição para, novamente, ser Presidente da FIFA, com oito Vice-Presidentes dele presos 3 dias antes da eleição. Por que isso aconteceu? Porque a FIFA — e esse é um fator importantíssimo — faz o repasse, também faz um repasse milionário para as 209 federações de futebol espalhadas pelo planeta. Pega e dá 1 milhão de dólares para um pequeno país da África, para um pequeno país da Ásia, para um pequeno país da Oceania, que não têm nenhuma tradição no futebol. A FIFA faz isso. E, dessa maneira, desde 1974, quando João Havelange ganhou a primeira eleição, esse grupo político se mantinha no poder da FIFA”.

-“ Aqui no Brasil, nós temos o mesmo grupo político no comando desde 1989.”

7ª Audiência Pública (21/6/2016)

Depoente:

Silvio Barsetti - jornalista

- “(...) o que eu acho que falta é abrir a caixa-preta da CBF. A CBF é uma grande caixa-preta em vários sentidos. A entidade resiste muito em ter transparência, embora haja lá uma diretoria de transparência. Até acho que é desnecessária. A transparência é tão evidente e tão obrigatória que dispensaria uma diretoria de transparência em qualquer entidade, em qualquer órgão público,



CPI – Máfia do Futebol

na minha opinião. A entidade tem uma diretoria de transparência e ficou, esses anos todos, sem publicar sequer o seu estatuto no *site* oficial da CBF. Só recentemente foi publicada uma minuta. Recentemente, foi criado um comitê de reformas na CBF, que também anda um pouco devagar. Estuda a reforma do estatuto, estuda a elaboração do Código de Ética. Também já está sendo discutido o Código de Ética da CBF, que agora é o Código de Ética do Futebol Brasileiro. Já está sendo discutido há mais de 1 ano e meio. Ele nunca entra em vigência, até porque parece que, para ser aprovado, para poder funcionar, tem que ter a assinatura do Presidente da CBF, o Marco Polo Del Nero.”

- “(...)No dia 27 de maio, houve aquela operação deflagrada pelo FBI que resultou na prisão do ex-Presidente José Maria Marin, que era Vice-Presidente da CBF. No dia 28 de maio, o Presidente da CBF, Marco Polo Del Nero, volta da Suíça para o Brasil, não participa do congresso da FIFA, que seria realizado naquele dia em Zurique. E, desde então, o Presidente Marco Polo Del Nero nunca mais deixou o País. Faltou a vários eventos importantes da CBF, eventos oficiais da FIFA, eventos oficiais da Confederação Sul-Americana de Futebol, sorteio da Copa do Mundo na Rússia. Não foi sequer prestigiar a Seleção Brasileira na Copa América de 2015, tampouco na Copa América recém-disputada, o último vexame do futebol brasileiro. Não participou de eventos relacionados aos Jogos Olímpicos, e ele era o representante maior do futebol nos Jogos Olímpicos de 2016. Houve uma ausência completa. Nunca se soube ou nunca se teve a resposta exata sobre o motivo real da ausência do Presidente Del Nero. Nós perguntamos. Ele já foi indagado sobre isso várias vezes em entrevistas, mas não há uma resposta clara. Com essas ausências, Presidente, o que acontece? Uma coisa óbvia: o Brasil perde força nos bastidores, perde representatividade. Não estou dizendo que o Brasil teria que ser beneficiado. Não defendo isso. Não defendo que o futebol brasileiro teria que ser beneficiado por arbitragens, ou por escolhas, ou na confecção de tabelas, esse mundo indireto do futebol. Não defendo isso, mas defendo que haja uma vigilância. Por exemplo, se nós tivéssemos uma representatividade um pouco mais forte, talvez não fôssemos eliminados da Copa América como ocorreu recentemente, com um gol de mão, depois que o juiz demorou 4 minutos para confirmar a jogada, que havia



CPI – Máfia do Futebol

sido ilegal. Eu digo isso porque, em uma entrevista que eu fiz ano passado com o ex-Presidente da CBF Ricardo Teixeira, uma das coisas que ele falou foi o seguinte: *É impensável um Presidente da CBF não viajar, é impensável. Isso é um desastre para o futebol brasileiro.* Não estou dizendo evidentemente que é por conta das ausências do Presidente Marco Polo Del Nero nos eventos no exterior pela CBF que o Brasil é essa calamidade no futebol, mas isso certamente tem um efeito ali também. Isso empurra o futebol para essa situação.”

- “(...) Quando começou essa confusão toda, desde a operação de 27 de maio, o Vice mais idoso era o Sr. Delfim Peixoto, o Vice da Região Sul do País, Presidente da Federação Catarinense de Futebol. E começou um movimento na CBF para tentar mudar essa linha sucessória. Por quê? Porque, embora seja um dirigente tradicional, que também comanda uma federação há muitos anos, o Vice-Presidente Delfim Peixoto começou a dar declarações e sinais de que não concordava com casos ou suspeitas de corrupção envolvendo o futebol e a CBF e defendeu publicamente a punição exemplar de quem porventura tivesse cometido algum ato ilícito, beneficiando-se da CBF. Falou atenuadamente que se Marco Polo Del Nero, Ricardo Teixeira, José Maria Marin se beneficiaram ilicitamente, se ficar comprovado isso, eles merecem uma punição exemplar. Ao longo do ano de 2015, Sr. Presidente, houve ausências seguidas do Presidente Marco Polo Del Nero em viagens. Podemos acrescentar também que houve, nesse meio tempo, outras tentativas, digamos assim, de impedimento do Vice-Presidente Delfim Peixoto para assumir o cargo no caso de afastamento definitivo de Marco Polo Del Nero. Os dirigentes da CBF temiam que, a qualquer momento, pudesse vir uma punição da FIFA — uma vez que existe uma investigação no Comitê de Ética da FIFA contra Marco Polo Del Nero —que pudesse afastar o Presidente. E temiam também que viesse alguma coisa da própria Justiça norte-americana ou mesmo do Senado Federal que pudesse afastar definitivamente Marco Polo Del Nero. O que a CBF fez? O grupo ligado a Marco Polo Del Nero convocou uma eleição para Vice-Presidência da Região Sudeste. O Vice-Presidente da Região Sudeste era José Maria Marin, que estava preso, estava ainda na Suíça. Foi convocada uma assembleia para a escolha desse vice. Qual foi o objetivo? Apenas escolher um Vice mais idoso que



CPI – Máfia do Futebol

o Vice-Presidente Delfim Peixoto e aliado do grupo de Marco Polo Del Nero para que ele tomasse o lugar na linha sucessória. Foi escolhido, então, o Coronel Antônio Nunes, Presidente da Federação Paraense de Futebol, como Vice-Presidente da Região Sudeste. É uma total incoerência, no meu modo de ver, e é inédito na história da CBF, que é centenária, haver um Vice da Região Sudeste que seja Presidente da Federação de Futebol do Pará. É um *nonsense* total! Além disso, todo mundo sabe, foi uma coisa constrangedora. Essa escolha sóse deu por causa da idade do Coronel Antônio Nunes, que é 2 ou 3 anos mais velho que o Vice Delfim Peixoto. Foi feita essa eleição, mas antes mesmo dela, no intervalo entre a convocação da eleição, da publicação do edital e a eleição, houve um mal-estar na CBF muito grande porque não havia a carta de renúncia de José Maria Marin. Não havia! Quer dizer, foi convocada uma assembleia para a eleição de um vice para ocupar um cargo que estava sem nenhuma representação, mas não havia carta de renúncia de José Maria Marin. Sinceramente, não ficou claro para a opinião pública — ninguém tem isso com clareza — como foi obtida essa carta de renúncia de José Maria Marin. É um mistério, ninguém sabe. Presidente Marco Polo Del Nero primeiro se licenciou em dezembro, quando a Justiça norte-americana tornou público que ele era um dos indiciados pela Justiça norte-americana, assim como o Presidente Ricardo Teixeira, no meio de quase duas dezenas de dirigentes ou ex-dirigentes de futebol. Naquele mesmo dia que a Justiça norte-americana tornou público esse fato, o Presidente Marco Polo Del Nero entrou de licença, licenciou-se do cargo, certamente com receio de vir ali uma medida que pudesse impedi-lo definitivamente de continuar e passou o bastão para o Vice Marcus Vicente, Deputado Federal, que é Vice-Presidente da Região Centro-Oeste. A Região Centro-Oeste então tinha Minas Gerais e Espírito Santo; isso mudou agora, recentemente. O que aconteceu também com o Deputado Marcus Vicente? Durante 1 mês, ele tentou ter acesso a uma parte da caixa-preta da CBF e quis saber sobre folha de pagamento, o que se recebia, despesas, gastos. Quis fazer um levantamento — não seria uma auditoria, essa palavra seria forte —, um raio-x do que estava acontecendo com a CBF para tomar pé da situação, ter controle da situação. Parece que ele queria fazer uma coisa bem interessante e transparente. Não durou 1 mês no cargo de Presidente interino. Marco Polo Del



CPI – Máfia do Futebol

Nero se irritou com ele, se irritou com as medidas dele, voltou ao cargo em janeiro e depois, no dia seguinte, colocou, aí sim, o Coronel Antônio Nunes como Presidente interino.

Essas sucessões de licenças, uma eleição muito contestada para preencher uma Vice-Presidência, uma carta de renúncia misteriosa, um Presidente da Federação do Pará ocupando uma Vice-Presidência do Sudeste, essas coisas todas, para a imprensa que cobre a CBF, repercutem muito mal, porque mostram uma ganância pelo poder a qualquer preço, deixando sempre o futebol brasileiro em segundo plano. Os resultados estão aí. Não é preciso falar: desde os 7 a 1, não fim, eu acho que há algumas coisas pontuais que precisam ser discutidas também mais à frente, para que mudanças ocorram mais à frente, mas que são importantes que sejam discutidas aqui — acho que já foram até levantadas — e têm a ver com a relação da CBF com o poder, com o controle do futebol. Uma delas, Presidente, é a questão do colégio eleitoral da CBF.

- “Hoje em dia há 27 federações e 40 clubes das Séries A e B que têm direito a voto. No comitê de reformas, que discute a reforma do estatuto, há a proposta de incluir os clubes da Série C, que são mais 20 clubes, o que é difícil de passar. Eu acho que isso ainda é pouco. Eu acho que na eleição na CBF deveria ter as 27 federações, os clubes das Séries A, B, C e D. Além disso, deveria ter a participação de técnicos, de treinadores de futebol, de árbitros de futebol e principalmente de atletas, que são na verdade os que comandam o futebol na prática, no dia a dia, no campo. Claro que são representados, talvez, por suas entidades. No caso dos clubes de Séries C e D, com votos diferenciados. Não creio que talvez um Flamengo, um São Paulo, um Palmeiras, um Grêmio, um Inter, um Cruzeiro, um Atlético tenham o mesmo peso de voto de um clube que figura na Série D, mas acho que deveriam participar também. Acho fundamental que haja essa abertura, para que o colégio eleitoral da CBF possa se ampliar e para torná-la democrática, porque ela não é uma entidade democrática. Que isso seja extensivo também às federações estaduais, para que possam também ter um colégio eleitoral mais ampliado. Falo também da cláusula de barreira, Presidente. Para a CBF inscrever uma chapa é preciso ter oito federações, cancelando essa chapa com cinco clubes. Oito federações é um



CPI – Máfia do Futebol

número muito grande e difícil. Historicamente, as federações estaduais se fecham nas eleições da CBF. Conseguir duas chapas com o modelo de hoje é uma coisa muito pouco provável. Então, essa cláusula tem que cair. Não sei para quanto, mas tem que cair. Não é possível continuar o mínimo de oito federações para um universo de 27. Há desproporcionalidade: cinco clubes para um universo de 40 hoje.

Além disso, é importante que isso seja extensivo às federações, que também têm suas cláusulas de barreiras, que são muito grandes. Quem elege os presidentes de federação são os clubes locais e as ligas municipais, mas tem que ser uma coisa mais democrática, com um número menor, com uma exigência menor. Essa questão da cláusula de barreira também impede um futebol mais democrático e moderno. Isso prevalece na CBF há vários anos. e por aí vai. Não se sabe onde isso vai parar, não é, Presidente?

- Respondendo ao deputado Major Olimpio sobre as ajudas de custo às federações, o depoente respondeu: “(...) todo jornalista que cobre a CBF sabe que ela dá uma ajuda de custo de 75 mil reais para cada federação. Há uma ou duas exceções. Parece que a de São Paulo não recebe. Mas, enfim, há uma ou duas exceções. E para cada presidente de federação havia uma ajuda de custo de 15 mil reais, que foi agora aumentada para 20 mil ou 25 mil reais. Ou seja, a federação normalmente recebe 75 mil reais por mês. (...) Há federação que não tem despesa de 100 mil reais nem durante o ano todo. Imaginem receber isso por mês. E vários presidentes de federação confirmam isso para nós, que é isso mesmo. (...)”

- Sobre a influência da ajuda de custo nas votações na CBF, questionada pelo deputado Major Olimpio, o depoente respondeu: “(...) mais de um dirigente conversou conosco, dizendo que teve que votar, que se sentiu obrigado a votar na eleição do Coronel Antônio Nunes, porque estava com medo de represália e até mesmo de ser cortado esse benefício, essa ajuda de custo. Entendeu? Quer dizer, é algo complicado você dar uma ajuda de custo de 100 mil reais por mês. Aí, na hora de votar numa eleição, o sujeito ficar intimidado de votar contra, não é? Então, mais de um até falou conosco sobre isso, que infelizmente estava temendo votar contra por causa de represálias nesse sentido



CPI – Máfia do Futebol

e de represálias em outros sentidos. Na verdade, os dirigentes de futebol e muitos presidentes de clubes também temem até hoje uma briga eventual com a CBF, porque temem ser prejudicados por eventuais arbitragens. Isso é público e notório na CBF e em federações também. Mas é muito difícil você ver algum clube batendo na CBF de frente, algum presidente de clube, porque ficam com medo. E às vezes, coincidência ou não, na rodada seguinte, nas duas ou três rodadas que se seguem, o clube acaba prejudicado. Eu não sei se é coincidência. No ano passado, por exemplo, foi muito forte a crítica de clubes à arbitragem da CBF — muito forte. “

- O deputado Laudívio Carvalho perguntou ao depoente o poderia ser feito para que o futebol brasileiro voltasse a ser o futebol do orgulho nacional. Como resposta, o Sr. Barsetti defendeu mudanças na gestão. “Não basta contratar o Tite, que é o melhor técnico em atividade no futebol brasileiro — isso é indiscutível —, porque não há credibilidade. Não adianta. Quando se fala de gestão, de modernidade de gestão, está aí a questão da cláusula de barreira, do aumento do colégio eleitoral e de fazer, de repente, uma Série E de Campeonato Brasileiro. Há mais de 500 clubes, Presidente, que ficam inativos durante 8 meses por ano. São 15 mil jogadores sem emprego durante 8 meses por ano, quando acabam os campeonatos estaduais. Quinze mil jogadores, de repente, representam o universo de 60 mil pessoas. E se você faz uma Série E regionalizada. Sim, com a CBF pagando hospedagem e pagando transporte. A CBF não tem que ter dinheiro em caixa, não tem que ser uma entidade rica como ela é; a CBF tem que arrecadar dinheiro para investir no futebol. Então, você faz uma Série E regionalizada, com a primeira e a segunda fases locais, não vai nem gastar muito dinheiro, porque vão ser jogos. Por exemplo, clubes do Rio de Janeiro contra clubes do Rio de Janeiro. E vai afunilando, afunilando, afunilando. Ah, eu sei que há federações que são contrárias — *Isso vai levar o clube à falência*. Calma! Pergunte aos 500 clubes que ficam sem atividade durante o ano todo ou durante 8 meses ao ano, quais querem participar de uma competição.

- O deputado Arnaldo Jordy perguntou ao depoente se ele acredita que a relação de políticos com mandato na diretoria ou em funções



CPI – Máfia do Futebol

estabelecidas na CBF tem sido perniciosa, do ponto de vista dessa prática de corrupção na entidade ou no ambiente em que a entidade tem a sua governabilidade.

- Segundo o depoente, a CBF, “de um tempo para cá, notadamente depois que o Presidente Marco Polo Del Nero tomou posse, é como se fosse um aparelho, porque tem na sua na estrutura dois diretores que são Deputados Federais, o Deputado Vicente Cândido e o Deputado Marcelo Aro; bem como Vice-Presidente o Deputado Federal Marcus Vicente; tem como braço direito da CBF o Deputado Federal Roberto Góes, que é Presidente de Federação de Futebol; tem como Secretário-Geral o ex-Deputado Federal Walter Feldman, também com trânsito livre no meio político nacional; tem também como Vice-Presidente da CBF o Sr. Fernando Sarney, que não tem mandato, mas é filho de um ex-Presidente da República e que também amplo trânsito, por sua família, no meio político; tem um Vice-Presidente que é Prefeito da cidade de Alagoas — o senhor o citou agora, Gustavo Feijó. Há ainda, no quadro de apoiadores da CBF, outras figuras expressivas, não com mandato agora, mas que já tiveram mandato e que também têm bastante peso político, como, por exemplo, o Presidente da Federação do Tocantins, que é um ex-Senador: Leomar Quintanilha.(...) Eu acho que montar esse aparelho, na verdade, é um equívoco, porque você tem que pensar em esportistas, entendeu? O Deputado Marcus Vicente foi Presidente da Federação de Futebol do Espírito Santo e tem, pelo menos, uma trajetória como esportista. Agora, boa parte desses não têm trajetória no esporte. Eu acho que isso é um choque — vou entrar na sua pergunta.

Acho que é inconveniente. Não posso fazer aqui nenhuma associação a aumento ou diminuição de questão, nem qualquer relacionamento com uma questão ou outra de corrupção — se aumenta, se diminui, enfim —, mas acho inconveniente, por causa, talvez, da falta de tempo e dos conflitos de interesse. Eu acho que em algum momento vai haver conflito de interesses. Eu acho. A CBF é muito ampla, muito polêmica. Ela envolve, além da paixão pelo esporte mais tradicional do País, muitas questões, muitos contratos, muito interesse, muito poder, muito dinheiro, e eu acho que em algum momento vai haver conflito de



CPI – Máfia do Futebol

interesses. O Deputado Vicente Candido esteve na CBF, na semana passada, e foi abordado, na saída do prédio, por alguns jornalistas. Eu estava no meio — eu, o colega Sérgio Rangel, da *Folha*, o colega Marcio Dolzan, do *Estadão*, entre outros. Foi até quando ele nos surpreendeu, dizendo que recebia, sim, um salário como diretor da CBF.

- Sobre a comercialização dos amistosos da seleção brasileira de futebol e a preponderância dos interesses comerciais sobre o treinamento e desenvolvimento técnico da equipe, o depoente entende que “há muitas aberrações nisso, Deputado. Cito, como exemplo — estive até presente — , que em 2006 o Brasil fez um amistoso em Moscou. Era o jogo da AMBEV. Ficou conhecido como o jogo da AMBEV, um jogo em que a temperatura, durante o jogo, chegou a 22, 23 graus negativos, com uma exposição ao risco de lesão muscular imensa, enorme. Quer dizer, aquilo foi uma aberração. Até na CBF se comentou depois que foi um erro ter aceitado aquilo. Mas ela é refém. Vai fazer o quê? Foi o chamado jogo da fria, o jogo da AMBEV. Eu lembro que, quando eu voltei para o hotel, peguei 33 graus negativos, na chegada ao hotel em Moscou. Nessas aberrações, como esse jogo amistoso com a Polônia também, podemos ver isso. São vários casos. Ficamos reféns, sim. Na questão do adversário também, muitas vezes, o que prevalece é uma escolha unilateral. Essa coisa de dizer que a CBF dá o o.k. é conversa fiada. É uma escolha unilateral. Muitas vezes, havia também, anos atrás, além dos interesses econômicos, os interesses políticos. Acontecia com a CBF, Deputado, nesses amistosos, uma coisa, assim, absurda. Muitas vezes, o Presidente da CBF era recebido em alguns países da África ou da América quase como um Chefe de Estado, entendeu? Eu acho que, de repente, até confundiam, em alguns países, o Presidente da CBF com o Presidente da República. É uma coisa me surpreendia, por exemplo, na época em que o Ricardo Teixeira foi o Presidente da CBF: a quantidade de jogos que o Brasil fazia na Catalunha, até mesmo contra a seleção da Catalunha. Ela fez amistoso com o Barcelona, jogou contra a seleção da Catalunha duas ou três vezes. Era uma coisa, assim, absurda. Depois se descobriu a associação dele com aquele ex-Presidente do Barcelona, o Sandro Rosell. Há esse interesse político também. Às vezes há um pedido também. Às



CPI – Máfia do Futebol

vezes há até interferência do Governo Federal, como naquele jogo humanitário no Haiti. Houve um apelo do Presidente Lula para que o Brasil fizesse o amistoso. Não lembra aquele jogo humanitário no Haiti? É uma exceção, mas acontece isso também.

Muitas vezes, há questão econômica por trás, questão política, aí entra a questão da FIFA, mas basicamente há o interesse comercial dessa empresa e das relações que essa empresa que marca os jogos, que administra os jogos do Brasil, tem e que não conhecemos. É um absurdo marcar os jogos do Brasil sem conhecimento prévio do treinador, sem o aval do treinador.”

8ª Audiência Pública (05/07/2016)

Depoente:

MÁRCIO BORGES CASTRO ALVES – Diretor-Geral da MCA Auditoria e Gerenciamento

- O depoente afirmou não ter conhecimento para responder às perguntas dos parlamentares sobre o aumento do preço da obra da Arena da Baixada, do clube Atlético Paranaense, apesar de sua empresa ter sido a responsável por gerenciar juntamente com o Atlético Paranaense a obra.

9ª Audiência Pública (12/07/2016)

Depoente:

IRAN BARBOSA – Deputado Estadual de Minas Gerais.



- O depoente fez exposição sobre concessão de estádios em Minas Gerais e apresentou denúncias sobre irregularidades no contrato de concessão;



PARTE II – CONSTATAÇÕES E CONCLUSÕES

1 – Gestão do futebol profissional

1.1 – Estrutura do futebol internacional

A *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA), fundada em Paris em 21 de maio de 1904, é a entidade internacional de administração do futebol, que organiza as principais competições da modalidade, com destaque para a Copa do Mundo, cuja primeira edição masculina foi disputada em 1930.

Atualmente, a FIFA conta com 211 associações nacionais afiliadas, as quais representam o esporte em cada um desses países. As associações recebem apoio financeiro e logístico da FIFA por meio de diversos programas de desenvolvimento do futebol. Como contrapartidas, devem promover e gerir a prática do esporte em seus países conforme os ideais e objetivos da instituição internacional, além de respeitarem os dispositivos do estatuto da FIFA.

A estrutura mundial do futebol ainda conta com seis instituições continentais que auxiliam a FIFA na organização dos torneios regionais e de uma série de outras atividades: CONMEBOL (América do Sul); CONCACAF (América do Norte, América Central e Caribe); UEFA (Europa); AFC (Ásia), CAF (África); e OFC (Oceania). No entanto, as instituições continentais devem respeitar a autonomia de organização interna das 211 associações nacionais.

1.2 – Futebol na legislação brasileira

A Constituição Federal, em seu art. 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Assim, desde 1988, o desporto insere-se como parte das obrigações do Estado, elemento indispensável ao pleno exercício da cidadania.



CPI – Máfia do Futebol

O desenvolvimento do desporto configura-se relevante recurso para a integração de políticas públicas, como a educação, a saúde, a cultura, o lazer, o meio ambiente, a segurança pública e o turismo. No Brasil, a prática esportiva é componente da própria identidade nacional e atende a propósitos de inclusão social, melhoria na qualidade de vida, promoção econômica e desenvolvimento humano, além de contribuir para a educação de crianças e jovens.

No inciso I do mencionado art. 217, nossa Carta Magna prevê o princípio da autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento. Referido princípio representa mecanismo de flexibilidade para que as entidades de administração do desporto e as entidades de prática desportiva possam desenvolver seus objetivos com maior eficiência.

Nesse contexto, privilegiam-se os ajustes *interna corporis* estabelecidos pelas entidades desportivas, fomenta-se o surgimento das soluções mais adequadas no âmbito de cada esporte, além de permitir a aplicação de leis internacionais, de cada modalidade, disposição também prevista na legislação brasileira.

Complementando os dispositivos constitucionais, a Lei nº 9.615, de 1998 – Lei Pelé – instituiu as normas gerais sobre o desporto no Brasil. A “internalização” das regras internacionais está prevista no § 1º do art. 1º da Lei Pelé: “A *prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto*”. Dessa maneira, viabiliza-se a vinculação do sistema desportivo nacional ao internacional.

A Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor) representou significativo avanço nacional no que se refere ao combate da violência em eventos esportivos e à defesa dos direitos e interesses dos torcedores, equiparados, para todos os efeitos legais, a consumidores.

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) é a associação nacional afiliada à FIFA e que gerencia o futebol brasileiro. Assim, a instituição deve zelar pela excelência na organização das competições de âmbito nacional, auxiliar os clubes brasileiros e desenvolver todo o potencial das seleções nacionais femininas e masculinas, de todas as categorias.



A CBF organiza os seguintes torneios: no futebol masculino - Campeonato Brasileiro séries A, B, C e D, Copa do Brasil, Copa do Nordeste e Copa Verde; no futebol feminino – Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil; outras competições das categorias de base (Sub-20 e Sub-17).

O Estatuto de Defesa do Torcedor assegura a publicidade e a transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto, entre as quais se enquadra a CBF. Ainda em relação à organização das competições, a CBF é responsável pela remuneração da arbitragem dos torneios que realiza, devendo garantir a independência e a imparcialidade dos atores que dirigem as partidas de futebol, conforme art. 30 do citado Estatuto.

A CBF também gerencia as seleções de futebol nacionais, masculinas e femininas, em acordo com as agremiações. Como compensação pelo afastamento dos atletas convocados, a CBF indeniza os clubes cedentes pelos encargos previstos no contrato de trabalho durante o período que durar a convocação.

A estrutura do futebol brasileiro é também composta pelas Federações Estaduais de Futebol, pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo e filiadas à CBF. A Lei Pelé permite aos clubes a filiação simultânea na entidade de administração do desporto nacional do Sistema Nacional do Desporto, bem como à correspondente entidade de administração do desporto de um dos sistemas regionais, realidade atual do futebol brasileiro.

1.3 – Denúncias de falta de transparência e de práticas democráticas na gestão das federações e confederação de futebol

Ao longo desses meses de trabalho, esta CPI recebeu diversas denúncias, em audiências públicas e nos documentos analisados, relacionadas à CBF, tais como:

- a) irregularidades na gestão da CBF para com o futebol brasileiro, especialmente na comercialização dos direitos de transmissão e marketing dos eventos esportivos, o



- que desestimula a competição, devido a absoluta falta de transparência nas negociações;
- b) utilização de critérios pessoais e não técnicos para a escolha das empresas contratadas para organizar os campeonatos, como no caso da contratação da Klefer;
 - c) falta de transparência aos seus associados no processo de substituição de José Maria Marin;
 - d) falta de transparência a seus associados quanto às cláusulas dos contratos de comercialização dos amistosos da Seleção Brasileira de Futebol, em que há predominância de interesses comerciais e financeiros sobre os interesses técnico-desportivos;
 - e) estabelecimento de exigências para a apresentação de chapas de oposição nos processos eleitorais, de forma a dificultar a alternância de poder na gestão da entidade;
 - f) pagamento de salários aos presidentes das federações de futebol, num sistema que reforça a dependência e “lealdade” dos dirigentes estaduais à confederação.

Esse *modus operandi* privilegia relações pessoais em detrimento a critérios técnicos de contratação e incentiva práticas de propinas e subornos, as quais, em última análise, prejudicam toda a cadeia futebolística brasileira, ao direcionar recursos a fins escusos.

Diante do exposto, entendemos que a proteção desse patrimônio de todos os brasileiros necessita de aprimoramento legislativo, no sentido de tornar a gestão mais transparente e democrática. A transparência em relação à gestão dos recursos da própria entidade e a escolha de membros são temas sensíveis em relação ao funcionamento e à organização de qualquer pessoa jurídica. Tal fato, contudo, não impede que haja disciplina legal a respeito do tema. Nesse sentido, o próprio Código Civil, nos artigos 53 a 61, que trata das



CPI – Máfia do Futebol

associações, dispõe acerca dos requisitos de seu estatuto (art. 54), as hipóteses de exclusão de associado (apenas se houver justa causa, nos termos do art. 55), as atribuições privativas da assembleia geral (art. 59) e os requisitos para a convocação dos órgãos deliberativos (art. 60).

O que se verifica é que, em geral, a legislação disciplina matéria destinada a atender à relação jurídica entre associação e associado. Não lhes atribuindo deveres em relação a terceiros. Nesse ponto, é admissível a interferência estatal, uma vez que se cuida da eficácia horizontal de direitos fundamentais, já reconhecida no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE nº 158.215-4).

Como todos os princípios constitucionais, a autonomia das entidades desportivas não é absoluta e deve ser interpretada em consonância com outros princípios de nossa Carta Magna. O inegável caráter de direito social da atividade desportiva integra-se com a autonomia desportiva para viabilizar relações baseadas no equilíbrio econômico entre as partes, na proteção aos direitos dos trabalhadores e aos direitos dos consumidores.

A exploração econômica do futebol configura-se clara atividade econômica, relevante fator de inclusão social e parte da identidade nacional, justificando, dessa maneira, a relativização do princípio da autonomia desportiva, em particular nos casos de gestão irresponsável e práticas antidemocráticas das entidades que gerem esse patrimônio cultural da nação.

O Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade, nº 2.937, em 23/02/2012, acerca de matéria relativa ao Estatuto de Defesa do Torcedor, Lei nº 10.671, de 2003, assim se pronunciou sobre o princípio da autonomia administrativa:

“No que tange à autonomia das entidades desportivas, ao direito de livre associação e à não-intervenção estatal, tampouco assiste razão ao requerente. Seria até desnecessário a respeito, mas faço-o por excesso de zelo, lembrar a velhíssima e aturada lição de que nenhum direito, garantia ou prerrogativa ostenta caráter absoluto. Como acentua VIEIRA DE ANDRADE, que



se debruça largo sobre as três vertentes da limitação a que estão sujeitos, não “é novidade afirmar... que os direitos fundamentais não são absolutos nem ilimitados”.

É o que já assentou esta Corte:

“Os direitos e garantias individuais não têm caráter absoluto. Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigências derivadas do princípio de convivência das liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição. O estatuto constitucional das liberdades públicas, ao delinear o regime jurídico a que estas estão sujeitas — e considerado o substrato ético que as informa — permite que sobre elas incidam limitações de ordem jurídica, destinadas, de um lado, a proteger a integridade do interesse social e, de outro, a assegurar a coexistência harmoniosa das liberdades, pois nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros.”

Tem-se a alegação de ofensa aos incisos XVII e XVIII do art. 5º da Constituição da República, sob desavisada asserção de que “a autonomia desportiva (art. 217, I), diferentemente da mencionada autonomia universitária, não tem qualquer condicionante nos princípios e normas da Carta Política, do mesmo modo que inexistente qualquer limitação insculpida no corpo normativo da Constituição Federal” (fls. 15). Penso se deva conceber o esporte como direito individual, não se me afigurando viável interpretar o caput do artigo 217 - que consagra o direito de cada um ao esporte - à margem e com abstração do inciso I, onde consta a autonomia das entidades desportivas. Ora, na medida em que se define e compreende como objeto de direito do cidadão, o esporte emerge aí, com nitidez, na condição de bem jurídico tutelado pelo ordenamento, em relação ao qual a autonomia das entidades é mero instrumento de concretização, que, como tal, se assujeita àquele primado normativo. A previsão do direito ao esporte



CPI – Máfia do Futebol

é preceito fundador, em vista de cuja realização histórica se justifica a autonomia das entidades dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento.

Logo, é imprescindível ter-se em conta, na análise das cláusulas impugnadas, a legitimidade da imposição de limitações a essa autonomia desportiva, não, como sustenta o requerente, em razão de submissão dela à “legislação infraconstitucional” (fls. 15), mas como exigência do prestígio e da garantia do direito ao desporto, constitucionalmente reconhecido (art. 217, caput). O esporte é, aliás, um dentre vários e relevantes direitos em jogo [...]”.

Temos, portanto, no que se refere à autonomia desportiva:

- a) Funcionalização da autonomia – o esporte é tratado como direito individual pela Constituição, sendo a autonomia das entidades um instrumento de concretização desse direito.¹ Assim, não se poderia subverter o princípio e subordinar o direito do cidadão ao esporte à autonomia das entidades. Esta existe em função daquele e não o oposto.
- b) É possível a atividade legislativa que estipule as bases estatutárias das associações.²
- c) O princípio tem por finalidade:
 - i. evitar arbítrios do legislador e do Estado³ e

¹ Afirmou o Ministro relator, Cesar Peluso: “(...) o esporte emerge aí, com nitidez, na condição de bem jurídico tutelado pelo ordenamento, em relação ao qual a autonomia das entidades é mero instrumento de concretização, que, como tal, se sujeita àquele primado normativo. A previsão do direito ao esporte é preceito fundador, em vista de cuja realização histórica se justifica a autonomia das entidades dirigentes e associações, quanto à organização e funcionamento”.

² Extraí-se do voto do Ministro Celso de Mello: “Em uma palavra: o maior grau de autonomia concedido aos entes associativos, *de um lado*, e o princípio da liberdade de associação, *de outro*, não privam nem destituem o Estado do exercício de seu poder de conformação legislativa”. Na mesma direção, o Ministro Gilmar Mendes: “Mas o texto constitucional não impede que o legislador estabeleça as bases estatutárias das associações, tanto é que é tradição a disciplina no próprio Código Civil”.

³ Destacou a Ministra Carmen Lúcia: “Quanto à liberdade de associação, que foi objeto de muitos cuidados, tenho que não há nenhuma possibilidade de se considerar inconstitucional, pela circunstância de que o que se veda é apenas o arbítrio do legislador ou do Estado de interferir, não na ausência de normas. Por essa razão, eu



- ii. afastar o aparelhamento político-ideológico das associações.⁴

A legislação do futebol brasileiro vem se aperfeiçoando desde a edição da Lei Pelé, em 1998, e suas constantes atualizações. Atualmente, as entidades nacional e estaduais que administram o esporte, bem como os clubes profissionais são obrigados, sob pena de inelegibilidade de seus dirigentes, a cumprirem exigências de transparência.

Uma delas trata da obrigatoriedade de elaboração das demonstrações financeiras, por atividade econômica, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, submetidas a auditoria independente e posterior publicação em sítio eletrônico próprio.

As mencionadas contrapartidas a serem cumpridas por nossos clubes de futebol no programa de refinanciamento de suas dívidas fiscais e trabalhistas, de 2015, constitui-se outro exemplo de construção conjunta entre os diversos interesses que compõem essa atividade econômica e de avanço nos processos de *compliance*.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a partir das denúncias de corrupção no que tange à administração do futebol brasileiro, das audiências públicas realizadas e da documentação recebida, pretende sugerir o aprimoramento da legislação do futebol profissional brasileiro.

As propostas visam a aperfeiçoar a transparência na gestão das entidades esportivas, que se constituem patrimônio cultural do Brasil.

também considero que a liberdade de associação, garantida pela Constituição, de nenhuma forma foi tísada, foi maculada neste caso”.

⁴ Tal observação consta do voto do Ministro Carlos Ayres Britto: “Depois, subjaz ao regramento constitucional um outro tipo de autonomia que a lei reforça. É uma autonomia implícita. É aquela que se traduz na proibição de o Estado aparelhar ideologicamente as entidades para alcançar objetivos político-ideológicos, objetivos que não sejam propriamente do esporte. Então, a lei impede esse apoderamento, essa apropriação das instituições e das organizações esportivas para fins ideológicos do Estado ou de eventuais dirigentes do Estado”.



2 – Corrupção privada

2.1 – Corrupção privada no direito brasileiro

Como é cediço, esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se a investigar os contratos de marketing, patrocínios e eventos envolvendo a Confederação Brasileira de Futebol, órgão maior do futebol brasileiro, que integra, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 9.615/1998, o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social; haja vista o teor das denúncias datadas do dia 27 de maio de 2015, onde consta que sete dirigentes da FIFA foram acusados da prática de vários crimes, tais como fraude, suborno e formação de quadrilha, razão pela qual foram presos na Suíça.

A operação foi liderada pelo FBI em parceria com a polícia daquele país para averiguar o suposto esquema de corrupção na entidade esportiva que, inicialmente, refere-se ao montante de U\$150 milhões. Houve, em tese, o envolvimento de três brasileiros, conforme informações do Departamento de Justiça dos Estados Unidos. Um deles, detido naquela operação, foi José Maria Marin, ex-presidente da CBF e então vice-presidente da instituição.

Ocorre que o tema sub examine gerou grande polêmica na sociedade brasileira, em razão da impossibilidade de se efetuar, com respaldo legal e constitucional, a investigação criminal das condutas perpetradas pelos agentes.

Assim, em que pese o fato de existir brasileiros na teia oculta de pagamento de “propinas”; de que as respectivas grandezas financeiras teriam circulado, ainda que parcialmente, por entidades financeiras locais; e de que um dos campeonatos, cujos direitos de transmissão teriam sido objeto de suborno, é a Copa do Brasil, limitado ao território nacional; tem-se que o Brasil não poderia presidir a mesma investigação levada a efeito pela justiça americana.



Faz-se necessário explanar que, ao contrário do que ocorre em muitos países, a maioria das condutas objeto de investigação não encontra tipificação no Direito Brasileiro, o que impede a investigação e posterior propositura de ação penal visando à condenação dos agentes.

Insta consignar, por oportuno, que os crimes de corrupção só subsistirão quando efetivados em detrimento da Administração Pública, haja vista que o bem jurídico objeto de tutela é a moralidade administrativa, com o objetivo de resguardar o regular andamento da atividade administrativa, maculada com o desprezível comércio da função pública.

Não obstante, frise-se que a responsabilidade penal da pessoa jurídica é um dos grandes temas que são objeto de discussão na doutrina e na jurisprudência pátrias.

A despeito da existência de entendimento diverso sobre a possibilidade de a pessoa jurídica ser responsabilizada criminalmente sobre os fatos que levar a efeito, é certo que predomina a tese que defende que a Constituição Federal admitiu a sua responsabilidade penal apenas quando se tratar da prática de crimes contra a ordem econômica financeira, contra a economia popular e contra o meio ambiente, conforme é possível verificar nos arts. 173, §5º, e 225, § 3º, ambos da norma maior. Registre-se que a Constituição Federal apenas autorizou o legislador ordinário a cominar penas compatíveis com a natureza do crime perpetrado.

Dessa forma, conclui-se, das digressões retrocolacionadas, que a FIFA, a Confederação Brasileira de Futebol, as federações estaduais e agremiações esportivas, por serem pessoas jurídicas de direito privado, a exemplo das empresas em geral, não podem ser agentes do crime de corrupção já tipificado no Código Penal Brasileiro.



Frise-se que o caráter privado das organizações esportivas não impede que jurisdições alienígenas efetuem a investigação dos casos, quando as respectivas legislações autorizarem, fato esse que constitui grande obstáculo à sua realização pela justiça brasileira.

É certo que a denominada “corrupção privada”, que envolve o pagamento ou promessa de pagamento de suborno, encontra-se diretamente relacionada a outras infrações, como a associação criminosa e demais delitos. Não obstante, uma vez que o crime principal não possui tipificação no Direito Penal Brasileiro, não há que se falar na prática de lavagem de dinheiro, tampouco de associação criminosa, uma vez que tais delitos dependem da natureza penal do fato principal. Por conseguinte, o Brasil só pode proceder à investigação de outras infrações conexas, tais como falsidades documentais, sonegação fiscal e evasão de divisas, dentre outros, e, mesmo assim, quando incidirem as hipóteses autorizadoras da ingerência do Direito Pátrio.

Conforme mencionou Rogério Fernando Taffarello, em seu artigo “Corrupção privada”⁵:

“Na doutrina penal brasileira, vão-se mais de dez anos desde que Miguel Reale Jr. (“Dever de lealdade do administrador da empresa e direito penal”, 2004) originalmente propugnou a tipificação da corrupção privada, assinalando a elevada frequência com que, entre nós, empregados e gestores de empresas subordinam interesses delas a seus próprios, faltando com o dever de lealdade nos negócios e obtendo proveitos patrimoniais indevidos – como nos casos em que fornecedores pagam “comissões” responsáveis por determinadas compras ou naqueles em que

⁵ TAFFARELLO, Rogério Fernando. Corrupção privada. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/corruptcao-privada/>>. Acesso em 30/07/2016.



o colaborador adquire bens para posterior revenda à empresa com obtenção de lucro.

Em 2006, por meio do Decreto nº 5.687, o Brasil internalizou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, firmada três anos antes, a qual, em seus arts. 12 e 21, recomenda aos signatários um duro tratamento legislativo contra a corrupção no setor privado, inclusive com normas de caráter criminal. Em anos recentes, e sob o influxo das normativas internacionais citadas, estudiosos brasileiros tem se dedicado cada vez mais ao tema em universidades daqui e do exterior.”

Tomando-se como modelo a legislação de outros países e, levando-se em consideração os atos investigados no denominado FIFA CASE, mostra-se imperiosa a elaboração de legislação apta a punir adequadamente o agente que exigir, solicitar ou receber vantagem indevida, como representante de empresa ou instituição privada, para beneficiar a si ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de tal vantagem, a fim de realizar ou omitir ato relativo às suas atribuições funcionais, bem como aquele que oferece, promete, entrega, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao representante da empresa ou instituição privada.

Deve o Congresso Nacional efetivar a tutela penal da probidade nas relações negociais no âmbito privado, impondo sanção criminal ao autor do novo delito de “corrupção privada”, censurando, assim, as condutas acima descritas.

2.2 – Corrupção privada no direito comparado

Preliminarmente, cumpre consignar que utilizamos como base de estudo para o desenvolvimento deste item o excelente trabalho realizado por Conrado Almeida Corrêa Gontijo, autor da Dissertação de Mestrado *O crime de corrupção no setor privado: estudo de direito comparado e a necessidade de*



tipificação do delito no ordenamento jurídico brasileiro, defendida na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no ano de 2015, sob a orientação do respeitável Professor Titular dessa instituição Dr. Miguel Reale Júnior.

Dados os devidos créditos, iniciamos a nossa análise com um breve panorama dos documentos internacionais sobre a matéria.

Segundo o eminente penalista Luiz Regis Prado, impõe-se observar que a corrupção privada vem sendo paulatinamente tipificada em inúmeros ordenamentos jurídicos. Sua criminalização é consequência da remodelação da política criminal de combate à corrupção proposta por inúmeros instrumentos internacionais, em especial a Convenção Penal sobre a Corrupção do Conselho da Europa, de 27.01.1999 (arts. 7º e 8º); a Ação Comum da União Européia de 22.12.1998 – 1998/742/JAI – (arts. 2º e 3º); a Decisão Marco da União Européia, de 22.07.2003 – 2003/568/JAI – (art. 2º) e, mais, especificamente no que concerne ao ordenamento jurídico brasileiro, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção de 2003 (art. 21).⁶

O preâmbulo da Ação Comum previa que a corrupção privada teria o condão de *falsear a concorrência, comprometer os princípios de abertura e de liberdade dos mercados, prejudicar o funcionamento do mercado interior, a transparência e a abertura do comércio internacional*.

Por sua vez, a Convenção Penal sobre a Corrupção do Conselho da Europa foi subscrita em Estrasburgo, no dia 29 de janeiro de 1999, e declara que a corrupção *afeta a democracia, os direitos humanos, prejudica a eficiência governamental, a justiça social, distorce os mercados competitivos, atravanca o desenvolvimento econômico e abala as instituições democráticas em geral. Considera que atos de corrupção no setor privado deveriam ser coibidos porque violariam as relações de lealdade e de confiança, essenciais ao desenvolvimento social e econômico; prejudicariam a regularidade de mercados baseados na livre*



CPI – Máfia do Futebol

*concorrência; e poderiam ser praticados, encerrado o processo de privatizações, no âmbito de empresas prestadoras de serviços públicos elementares (transporte, saúde, saneamento, educação, telecomunicações etc).*⁷

Em 22 de julho de 2003, aprovou-se, em Bruxelas, a Decisão Marco 2003/568/JAI, criada pelo Conselho da União Européia, que teve como objetivo expresso incentivar a criação de modelos jurídico-penais voltados à salvaguarda da concorrência, passível de ser afetada por atos de desvio de poder praticados na esfera privada.

Por fim, em dezembro de 2003, foi aprovada a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, subscrita na cidade mexicana de Mérida, tendo sido incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, aos 31 de janeiro de 2006, mediante a promulgação do Decreto nº 5.687/2006.

Sobre tal instrumento, faz-se relevante citar as palavras de Conrado Almeida Gontijo que afirma ser *fundamental sublinhar que a Convenção em estudo foi o primeiro texto jurídico de cariz internacional e de alcance mundial a tratar do fenômeno corruptivo, circunstância que decorre da própria abrangência da Organização das Nações Unidas, a mais representativa organização supraestatal existente: pode-se dizer que o documento internacional “sub examinen” é o mais relevante, de abrangência verdadeiramente global, dedicado a combater o fenômeno sobre o qual se debruça.*⁸

E o citado autor continua seus comentários dizendo que *com relação aos comportamentos de corrupção no setor privado, a Convenção das Nações Unidas determina que cada Estado-membro avalie a possibilidade de que os mesmos sejam criminalizados.*⁹

⁶ PRADO, Luiz Regis et al. *Contributo ao estudo da corrupção delitiva ente particulares*. Disponível em: <<http://www.professorregisprado.com/resources/Artigos/Contributo%20ao%20estudo%20da%20corrupcao%20delitiva%20entre%20particulares.pdf>>. Acesso em: 30/07/2016.

⁷ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. *O crime de corrupção no setor privado: estudo de direito comparado e a necessidade de tipificação do delito no ordenamento jurídico brasileiro*. 2015. 250 f. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. pp. 61-62.

⁸ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p.79.

⁹ Id. Ibid., p. 81.



Após essa breve descrição, passemos agora a analisar o tratamento dispensado à corrupção no setor privado nos ordenamentos jurídicos estrangeiros.

1) O crime de corrupção no setor privado no direito penal inglês:

No dia 30 de agosto de 1889, a Inglaterra elaborou um conjunto de normas para combater a corrupção de funcionários públicos.

O Public Bodies Corrupt Practices, consoante explicita o seu preâmbulo, tinha como escopo precípua assegurar mais efetividade na prevenção e na punição da corrupção de indivíduos atuantes em entidades do setor público (public body), aos quais poderiam ser impostas penas de prisão, de multas ou de restrição de direitos civis; não havia, portanto, comandos que impusessem vedações a condutas que caracterizassem o que atualmente se usa denominar corrupção entre particulares.¹⁰

No entanto, após o transcurso de alguns anos, em 04 de agosto de 1906, editou-se o *Prevention of Corruption Act*. Ressalte-se que, conforme as palavras de Conrado Almeida Corrêa Gontijo, no âmbito dessa norma foram tipificados, para que se procedesse a mais efetiva prevenção, o tradicional crime de corrupção no setor público e, de forma inédita na História, o delito de corrupção na esfera privada.¹¹

E, ainda, segundo ele, *pela primeira vez, comportamentos de desvio de poder perpetrados nas relações entre particulares foram considerados justificadores da atuação do aparato repressivo estatal, situação nova para o Direito Penal, porquanto, até aquele momento, apenas atos de corrupção de*

¹⁰ Id. Ibid., p.84.

¹¹ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p. 85.



*funcionários públicos eram-lhe de interesse, não só na Inglaterra, mas em todas as demais nações da Europa.*¹²

Insta consignar que o bem jurídico tutelado por tais normas incriminadoras era a lealdade e a confiança. E cabe salientar que era dispensada, para a configuração do crime, a ocorrência de qualquer resultado lesivo de cunho patrimonial.

As normas jurídicas supracitadas tiveram vigência por quase um século. Entretanto, a partir do início do século XXI, procedeu-se à *completa reformulação das normas jurídicas inglesas sobre o crime de corrupção no setor privado, com o advento do importante Bribery Act 2010. (...) Na nova legislação inglesa, que apenas em 2011 entrou em vigor, foram tipificados os delitos de corrupção de funcionários públicos (general bribery offences), de corrupção de funcionários públicos estrangeiros (bribery of foreign public officials), de falha na atuação preventiva de crimes de corrupção (failure of commercial organisation to prevent bribery) e de corrupção no setor privado, inserido no âmbito das general bribery offences (...).*¹³

Da mesma maneira que a legislação anterior, o *Bribery Act 2010* adotou modelo de política criminal, no qual o bem jurídico tutelado nos delitos de corrupção são a lealdade e a confiança.

E, no tocante às sanções cominadas aos agentes que cometem o crime de corrupção no setor privado, a seção 11 do *Bribery Act 2010* prevê a possibilidade de imposição de penas privativas de liberdade e de multa. Assim, nas hipóteses em que há “summary conviction”, instituto similar à transação penal brasileira, admite-se a fixação, por juízo singular, de pena de prisão máxima de 12 (doze) meses, bem como o arbitramento de multa. Por outro lado, em caso de

¹² Id. Ibid., p.85.

¹³ Id. Ibid., pp. 90-91.



“conviction on indictment”, feito por órgão colegiado da Crown Court, é possível a aplicação de pena de prisão de até 10 (dez) anos e sanção monetária.¹⁴

2) O crime de corrupção no setor privado no direito penal alemão:

O crime de corrupção entre particulares tem previsão no Direito Penal alemão desde o início do século XX. Conforme descreve Conrado Almeida Corrêa Gontijo, esse delito é *caracterizado por comportamentos de desvio de poder, pelos quais o empregado – corrupto – de uma empresa aceita ou recebe vantagem indevida, para favorecer um concorrente – corruptor – de seu empregador.¹⁵*

Segundo o destacado autor, *em 1909, foi criado um diploma jurídico orientado a coibir atos de concorrência desleal (Gesetz gegen den unlauteren Wettbewerb, GWG) que inseriu o crime de corrupção de empregados (Algestelltenbestechung) no âmbito do ordenamento jurídico alemão. (...) Desde o momento inicial em que foi previsto, nos primeiros anos do século XX, o crime de corrupção no setor privado tem como escopo a tutela de interesse jurídico que importa a toda a coletividade, qual seja: a livre e leal concorrência.¹⁶*

De acordo com Gontijo, *entretanto, foi somente nas duas últimas décadas do século XX, notadamente em razão de uma agenda internacional de debates sobre a necessidade de efetiva repressão ao fenômeno da corrupção, que a temática referente aos desvios de poder na esfera privada adquiriu relevo de proporções anteriormente não verificadas.¹⁷*

Sobre o contexto histórico da evolução legislativa em comento, faz-se imprescindível transcrever trecho da valorosa obra de Conrado Almeida Corrêa Gontijo:

¹⁴ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p. 98.

¹⁵ Id. Ibid., p. 99.

¹⁶ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., pp. 99-100.

¹⁷ Id. Ibid., p. 101.



CPI – Máfia do Futebol

Ademais, a constante divulgação de escândalos corporativos de corrupção entre particulares, ocorridos no cerne das atividades de alguns dos mais importantes conglomerados econômicos atuantes na Alemanha, deixou comprovada a necessidade de que se dedicassem maiores cuidados aos atos de corrupção no setor privado. Exemplificativamente, destaquem-se os escândalos envolvendo dirigentes das empresas BMW e OPEL, os quais, por vários anos, receberam vantagem indevida para beneficiar certos fornecedores de matérias-primas, em prejuízo da própria indústria automobilística e também dos demais players atuantes no mercado.

Por conseguinte, passou-se a dispensar maior atenção à repressão das condutas de corrupção entre particulares no ordenamento jurídico tedesco. Afinal, além de a Alemanha ser signatária de todos os instrumentos jurídicos internacionais voltados ao combate à corrupção, constatou-se a partir das experiências concretas vivenciadas – e amplamente divulgadas – que referido fenômeno delitivo poderia gerar consequências socioeconômicas devastadoras.

Nesse contexto de incremento dos níveis de preocupação, tanto no âmbito internacional, quanto no âmbito doméstico, com a corrupção no setor privado, aos 13 de agosto de 1997, o legislador ordinário alemão reformulou as disposições legais aplicáveis à modalidade delitiva. A partir de iniciativa do Ministério da justiça, foi ela retirada da lei de concorrência desleal (GWG) e incorporada ao artigo §299 do Código penal (StGB), com o numen iuris de corrupção ativa e passiva no tráfico econômico, em capítulo que dispõe sobre os crimes contra a concorrência.

Reforçou-se a proteção da concorrência leal, conferindo-se ao Ministério Público o dever de promover a persecução penal do crime de corrupção entre particulares, em situações específicas nas quais fosse verificada a violação de interesses coletivos (§301 StGB). (...)

No ano de 2002, nova reforma legislativa foi realizada no tocante à tipificação do crime de corrupção no setor privado. Ampliou-se o âmbito de incidência da norma jurídica incriminadora, para que também fossem alcançados atos de desvio de poder perpetrados em relações jurídicas verificadas no plano internacional.

Entretanto, em razão de problemas constatados na atual redação do tipo penal de corrupção no tráfico econômico, em 18 de agosto



CPI – Máfia do Futebol

de 2007 o governo federal apresentou um projeto legislativo (BR-Drucks 548/07) com a finalidade de que, em observância aos convênios internacionais firmados pela Alemanha, fosse reformulado o artigo §299 do Código Penal (StGB). Tal projeto legislativo, ainda em trâmite, busca ampliar o âmbito de objetos materiais protegidos pelo preceito incriminador, na medida em que, uma vez aprovado, considerar-se-á que comportamentos de desvio de poder entre particulares sejam sancionados com vistas à proteção da concorrência leal, e também do interesse dos empresários no fiel cumprimento das obrigações atribuídas aos seus funcionários.¹⁸

Nesse diapasão, sobreleva dizer que o bem jurídico tutelado pelo tipo em comento é a livre e leal concorrência econômica.

Interessa citar comentário de Conrado Gontijo no qual afirma que o núcleo dos comportamentos proscritos no artigo §299 do Código penal alemão (StGB) consiste no acordo ilícito firmado entre o corruptor e o corrupto. Tal acordo ilícito tem como alicerce uma vantagem indevida, que favorece o surgimento de deslealdade no tráfico comercial, em detrimento da coletividade, na medida em que cria distorções artificiais nas condições do mercado. Este deixa de funcionar com amparo em critérios econômicos racionais, para ser guiado pela lógica da obtenção de vantagens indevidas pelos indivíduos que celebram os pactos sceleris.¹⁹

Com relação às sanções cominadas ao aludido crime, a lei penal alemã prevê pena de até três anos de prisão, além de multa, nas hipóteses em que fique comprovada a prática de atos de corrupção no tráfico comercial. Porém, em situações nas quais os pactos sceleris entre particulares revestem-se de contornos de especial gravidade – notadamente quando o montante da vantagem indevida é muito elevado, ou quando o sujeito do delito atua de maneira contumaz -, prevê o legislador alemão, no artigo §300 do Código Penal (StGB), hipótese de sancionamento diferenciado, com pena de reclusão de até cinco anos.²⁰

¹⁸ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., pp. 101-103.

¹⁹ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p. 107.

²⁰ Id. Ibid., p. 109.



3) O crime de corrupção no setor privado no direito penal francês:

O prestigiado autor Conrado Almeida Corrêa Gontijo afirma que a *preocupação do legislador ordinário francês com o repúdio a condutas de corrupção no setor privado é muito anterior à recente mobilização internacional no combate ao fenômeno. Embora em sua redação original o Código Penal de 1810 não fizesse referência a essa modalidade delitiva, por intermédio de reforma legislativa ocorrida em 16 de dezembro de 1919 foram introduzidos novos dispositivos ao artigo 177 do diploma repressivo, que passou a tipificá-la.*²¹

O autor atribui a precocidade da criminalização dessa conduta pelo ordenamento jurídico francês à conjuntura político-econômica vivida no pós-1^a Guerra Mundial, já que, devido à escassez de produtos essenciais, era frequente que empregados de empresas responsáveis pela produção ou comercialização desses produtos, manipulassem o mercado mediante o recebimento de vantagens indevidas.²²

Por esse motivo, ele conclui que o principal escopo pretendido com a tipificação dessa conduta era promover a regularidade dos processos econômicos.

Segundo o citado autor, essa norma incriminadora cominava pena de prisão de um a três anos e pagamento de multa à conduta de *quaisquer empregados, prepostos, assalariados ou agentes, os quais solicitassem ou aceitassem doações, presentes, comissões, descontos ou prêmios para que praticassem ou se abstivessem de praticar atos próprios de suas funções laborais.*²³

²¹ Id. Ibid., pp. 110-111.

²² GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p. 111.

²³ Id. Ibid., pp. 111-112.



Interessante notar, conforme o mencionado autor bem observa, que *da análise do artigo 117 do antigo Código Penal francês, verifica-se que o legislador ordinário contemplou apenas a modalidade passiva de corrupção no setor privado. Destarte, puniam-se na condição de autores, exclusivamente os empregados, prepostos, assalariados ou agentes, que aceitassem ou recebessem vantagem indevida – corruptos -, inexistindo a possibilidade de que fossem sancionados de maneira autônoma os corruptores, que lhes promettessem ou doassem presentes, comissões, descontos ou prêmios.*²⁴

Passado o tempo e superado o momento da crise de abastecimento, a preocupação em relação ao crime de corrupção privada centrou foco no comportamento desviado do empregado e a ruptura da relação de confiança com o seu empregador.

Assim, em 1994, com a reforma do Código Penal, essas condutas até então previstas nesse diploma normativo passaram a ter previsão no Código de Trabalho francês. Conforme o citado autor, *a partir da transposição do crime de corrupção no setor privado para o Código do Trabalho, os bens jurídicos objetos de salvaguarda passaram a ser a lealdade e a confiança, alicerces fundamentais das relações laborais. Passou-se a punir o empregado que, agindo com má-fé, descumpria os seus deveres de ofício, com violação da fidúcia que lhe era depositada.*²⁵

No entanto, diante do cenário de pressão internacional, que culminou com a celebração de tratados de combate à corrupção, dos quais a França era signatária, não é difícil constatar, segundo Conrado Almeida Corrêa Gontijo, *que a previsão do delito de corrupção entre particulares, no artigo 152-6 do Código de Trabalho francês, não atendia aos reclamos internacionais tocantes à repressão dessa modalidade criminosa. Vigia na França um modelo de tipificação penal que albergava tão somente os interesses do empregador relacionados à lealdade de seus funcionários, inexistindo a preocupação com a*

²⁴ Id. Ibid., p. 112.

²⁵ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p. 113.



*proteção da concorrência. Prova incontestada dessa situação é o fato de que à vítima – empregador – cabia a decisão pela instauração de procedimentos criminais destinados a viabilizar a reprimenda delitiva.*²⁶

E o autor continua discorrendo que *nesse contexto, em movimento de reformulação legislativa feita com o propósito de promover a adequação do Direito francês ao estabelecido nos diplomas jurídicos comunitários, promulgou-se a Lei nº 2005-750, aos 04 de julho de 2005, que revogou o antigo artigo 152-6 do Código do Trabalho. Foi inserido um novo Capítulo no Código Penal, intitulado “de la corruption des personnes n’exerçant pas une fonction publique”, no Título IV (“Des atteintes à la confiance publique”) do Livro IV, no qual estão previstos os delitos contra a nação, o Estado e a paz pública (“Livre IV: Des crimes et délits contre la nation, l’Etat et la paix publique”). Em seu artigo 445, foram delineadas as figuras típicas dos delitos de corrupção ativa e passiva no setor privado, inscritos de maneira autônoma no sistema jurídico francês (...).*²⁷

Insta salientar que, *além das modalidades ativa e passiva de corrupção no setor privado, o legislador ordinário francês tipificou os desvios de poder no setor esportivo, nos artigos 445-1-1 e 445-2-1 do Código Penal, introduzidos por intermédio da recente Lei nº 2012-158, de 01º de fevereiro de 2012.*²⁸

Cumpram-se mencionar, outrossim, que as sanções cominadas a esses delitos são de 05 (cinco) anos de prisão e multa de 75.000 (setenta e cinco mil) euros.

Ademais, frise-se que o artigo 445-3 do Código Penal francês *elencar extenso rol de penas complementares, diversas das tradicionais penas corporais e de multa. O condenado pode ser alijado do exercício de direitos cívicos, civis e familiares (§1º); ser impedido de exercer função pública, atividade profissional,*

²⁶ Id. Ibid., pp. 116-117.

²⁷ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p. 117.

²⁸ Id. Ibid., p. 117.



*social, comercial, industrial etc., assemelhada àquela na qual foi praticada a conduta delitiva (§2º); ter confiscados os seus bens para reparar os prejuízos advindos de seu comportamento desviado (§3º); e ver publicada a decisão condenatória contra si proferida (§4º).*²⁹

4) Considerações gerais:

*De acordo com Conrado Almeida Corrêa Gontijo, o estudo do ordenamento jurídico inglês revela que o primeiro modelo de repressão à prática de comportamentos de corrupção no setor privado (1906) tinha como objetivo precípua tutelar a lealdade e a confiança existentes nas relações que vinculam empregados e empregadores. Tanto no âmbito estatal, quanto no cerne de negócios privados, a celebração de pactos sceleris teria como efeito solapar esse liame jurídico essencial para a manutenção da harmonia do tecido social. Inspirados nessa perspectiva, legisladores de outras nações também fizeram incorporar aos seus sistemas normativos a proibição da prática de comportamentos corruptos, que invariavelmente culminam com a ruptura dos valores de lealdade e de confiança que dão sustentação aos vínculos relacionais privados. Operou-se a difusão de tal modelo de repressão à corrupção entre particulares, contemplado em países como França, Holanda, Bélgica, Suécia, Japão e Coreia do Sul.*³⁰

Por outro lado, segundo o supracitado autor, promover a proteção da lealdade concorrencial é, em tempos hodiernos, sem margens à perquirição, a razão mais comumente invocada para justificar a previsão de dispositivos incriminadores que tipifiquem situações de pactos sceleris que envolvam agentes do setor privado. Conhecido desde o ano de 1909, quando o crime de corrupção de empregados foi incorporado à legislação alemã, o modelo político-criminal direcionado à salvaguarda da higidez dos mercados competitivos é contemplado, apenas para exemplificar, nos ordenamentos jurídicos da Alemanha, da Áustria,

²⁹ Id. Ibid., pp. 121-122.

³⁰ GONTIJO, Conrado Almeida Corrêa. op.cit., p. 147.



*da Suíça, da República Tcheca e, mais recentemente, apesar dos problemas apontados, da Espanha.*³¹

3 – Formação de cartel nas negociações por direitos de transmissão e marketing entre CBF e Traffic e Klefer

Conforme a denúncia protocolada em 25 de novembro de 2015 pelo procurador Robert L. Capers, do Distrito Ocidental de Nova York, entre os anos de 1990 e 2009, a Traffic realizou uma série de contratos com a CBF para a aquisição de direitos comerciais associados à Copa do Brasil.

A denúncia em questão, que traz o antigo presidente da CBF, Ricardo Teixeira, como indiciado, afirma que este pediu e recebeu propinas de José Hawilla para a venda de direitos de mídia da mencionada Copa do Brasil.

O documento afirma que, como resultado do acordo firmado entre a CBF e a Traffic (provavelmente em 22 de janeiro de 2009), esta empresa passou a deter os direitos de todas as edições da Copa do Brasil de 2009 a 2014.

Todavia, provavelmente no dia 8 de dezembro de 2011, uma empresa de marketing esportivo, denominada no documento como “Sports Marketing Company A” e cujo proprietário foi referido como “Co-Conspirator #7”, teria contratado com a CBF a compra dos direitos comerciais da Copa do Brasil pelo período de 2015 a 2022.

Nesse momento, cabe destacar que a empresa denominada de “Sports Marketing Company A” e o seu proprietário, “Co-Conspirator #7”, foram identificados como “Kefer” e Kléber Leite, respectivamente, tanto pelo jornalista Jamil Chade, quanto pelo depoimento do próprio Kléber Leite a esta CPI, em 7 de junho de 2016, quando declarou o seguinte:

“Se os senhores tiverem paciência, quero contar uma história, rapidamente, documentada. Houve determinado momento em que aconteceu um atrito seriíssimo envolvendo a Traffic e a Confederação Sul-Americana de Futebol — e não só a Confederação Sul-Americana, mas todas as federações que

³¹ Id. Ibid., p. 163.



CPI – Máfia do Futebol

compõem o continente americano — são dez —, mais a própria Confederação Sul-Americana. Não bastasse isso, também houve um problema relativo a cada um desses Presidentes e também ao Presidente da Sul-Americana. As manchetes eram as seguintes: 'Traffic processa CONMEBOL e CBF por contrato; CONMEBOL rompe com Traffic, que vai à Justiça; CONMEBOL bane J. Hawilla e Traffic das transmissões de TV. Dono da Traffic é considerado persona non grata pela CONMEBOL.' O que aconteceu? A CONMEBOL faz um encaminhamento a todas as federações determinando que cada uma delas não pudesse ter mais nenhum tipo de vínculo comercial com a Traffic e proibindo a presença do seu titular em qualquer uma das dependências dessas federações. O Presidente da CBF recebeu esse comunicado da CONMEBOL, encaminhou-o imediatamente para o departamento jurídico, porque havia um elo comercial entre a Traffic e a CBF, que era exatamente o patrocínio da Copa do Brasil, que começara, se eu não estou equivocado, em 2004, e iria... Era um contrato de 4 anos. Eram mais 3 anos ainda de contrato, alguma coisa nesse sentido. Ele encaminhou o comunicado para o jurídico. O departamento jurídico da CBF devolveu para o Presidente da CBF um documento dando conta de que a Traffic que não estava dando nenhum motivo para o rompimento contratual. Se a CBF quisesse romper unilateralmente, poderia, era um direito que ela tinha, mas deixa claro o documento que custaria caro, porque a razão não estava com a CBF, a razão estaria com a outra parte, porque não deu causa ao rompimento do contrato, e não pode ser o Presidente da Sul-Americana que vai determinar um contrato feito entre uma empresa brasileira e uma entidade, uma instituição brasileira, no caso a CBF. No final desse ofício, o departamento jurídico coloca o seguinte: 'No entanto, para evidenciar seu inconformismo e manifestar todo seu desagrado com o inusitado comportamento adotado pela Traffic, a CBF poderá, desde já, deixar claro que não renovará os três contratos celebrados em 22 de janeiro de 2009 com a Traffic, os quais se extinguirão 30 dias após encerramento. Nesta esteira, não havendo nesses três contratos previsão ou garantia de sua renovação em favor da Traffic, é fácil perceber que nada impede que a CBF imediatamente firme com terceiros novos contratos regulando a Copa do Brasil a partir da edição de 2015, cujo prazo de vigência somente se iniciará 30 dias depois de findos os atuais contratos firmados pela Traffic'. O Presidente da CBF recebeu isso aqui e me telefonou, no dia 1º de janeiro. Ele disse: 'Eu precisava falar com você'. Eu fui à CBF. Ele me disse: 'Olha, aconteceu isso, eu tenho que romper o contrato com a Traffic, e a sua empresa é estruturada para desenvolver o projeto, porque não é uma coisa simples'. É bom que se explique aqui. Alguém pode perguntar: 'O Presidente da CBF não poderia ter feito uma concorrência?' Poderia. O problema todo é que, nesse desenvolvimento, como ocorre, seriam pouquíssimas, raríssimas as empresas que estariam estruturadas para esse desenvolvimento. Nós já fazíamos, à época, todo o desenvolvimento do Campeonato Brasileiro, que, convenhamos, é bem melhor e mais cômodo do que a Copa do Brasil, porque o Campeonato Brasileiro tem uma tabela, envolve um mundo de gente, porque é o Brasil inteiro, mas nós sabemos, nas datas adequadas, os jogos que serão realizados, data, hora, é tudo direitinho. A Copa do Brasil é uma loucura: o Santa Cruz está decidindo uma vaga com o Paysandu, o vencedor vai jogar com o Grêmio, não se sabe se o jogo é em Recife, em Belém do Pará. Enfim, é uma confusão infernal. Só para que as pessoas tenham uma noção do que representa efetivamente o volume de trabalho da Copa do Brasil: são 87 clubes participantes, 27 Estados envolvidos, 10 meses de duração, 158 jogos realizados, 345.416 quilômetros percorridos, o equivalente



CPI – Máfia do Futebol

a 9 voltas ao mundo, 50 geradores, 13 milhões de watts, transporte por todo o País de mais de 10 toneladas de equipamento, e por aí vai. Não há muitas empresas preparadas e prontas para esse tipo de desenvolvimento, mas era um desafio novo, que me remetia um investimento novo. Acabamos tendo que pedir recurso ao Banco Itaú. Enfim, voltamos, nos reunimos e fizemos uma proposta, 3 ou 4 dias depois. A base da proposta era o contrato encerrado com a Traffic, em que a correção era, no primeiro ano, de 3,5%; nós calçamos em 10%; no segundo, de 4% e pouco, repetimos 10%; no terceiro, de 5% e pouco, repetimos 10%. Findas essas 3 correções que ficaram a maior, nós ainda colocamos em cima, por conta de um novo contrato, mais 20%. Tudo que eu estou colocando aqui está escrito, está documentado para deixar aqui com os senhores. Fizemos um contrato no dia 8, 8 dias depois. Eu ainda falei para o Ricardo: ‘Ricardo, isso não criará um problema ético com o Hawilla?’ Ele disse: ‘Não tem jeito. Se não for a empresa de vocês, será a empresa de alguém. Vai ser duro achar quem possa desenvolver dessa forma o volume necessário para tal’. O Hawilla não se conformou. Até hoje ele tem a noção exata de que eu passei a perna nele, de que eu não fui correto com ele, quando não fizemos absolutamente nada que não estivesse dentro de um plano ético e com algo plenamente justificável. Não tinha como! Ele não perdoa, em hipótese alguma. Ele não perdoa até hoje, isso está de uma maneira clara, o fato de ele ter perdido a Copa do Brasil e nós termos assumido a Copa do Brasil nesse contrato com a CBF. A relação que eu tenho com o Presidente da CBF, Ricardo Teixeira, eu quero deixar aqui de maneira muito clara: o Ricardo é meu amigo. Eu sou padrinho da filha dele, com muita honra. E me sensibiliza o momento que ele está passando. A nossa relação é afetiva. Nunca, jamais, em tempo algum, houve um mísero centavo de interesse entre mim e o meu amigo Ricardo Teixeira. **(nota taquigráfica de parte do depoimento do Sr. Kleber Leite)**

Em resumo, segundo o depoente, a disputa entre a CONMEBOL e a Traffic levou a CBF a contratar a Kefer para comercializar os direitos de transmissão da Copa do Brasil a partir de 2015. O Sr. Kleber Leite informou que, segundo havia lhe sido relatado, o departamento jurídico da CBF não viu a ocorrência de nenhuma hipótese que ensejasse o encerramento prematuro do contrato daquela confederação com a Traffic. Diante de tal quadro, o presidente da CBF (amigo pessoal do depoente, que declarou “quero deixar aqui de maneira muito clara: o Ricardo é meu amigo. Eu sou padrinho da filha dele, com muita honra.”) à época procurou o depoente e propôs que ele assumisse o contrato de comercialização da Copa do Brasil após seu encerramento. Registre-se que tal entendimento foi reforçado com o questionamento feito pelo Deputado Major Olímpio: “A empresa Klefer, pertencente ao senhor, obteve da CBF contrato com direito de todas as edições da Copa do Brasil entre 2015 e 2022. É certo isso?”, com o que assentiu o depoente Sr. Kleber Leite.

Neste sentido, está confirmada a assertiva da denúncia, de que houve, realmente, a celebração de contrato entre a CBF e a Klefer. Ademais,



CPI – Máfia do Futebol

resta determinado, por esta constatação, que a “Sports Marketing Company A” e o seu proprietário, “Co-Conspirator #7”, são, respectivamente, a Kefler e o Sr. Kleber Leite.

A referida denúncia, em seu parágrafo 189, registra que para firmar o contrato, o Sr. Kleber Leite teria concordado em pagar propina anual ao Sr. Ricardo Teixeira.

No mesmo depoimento do dia 7 de junho, Deputado Major Olimpio questionou o Sr. Kleber Leite se “existiu alguma tentativa ou alguma tratativa para pagamento anual de 2 milhões de reais a qualquer dirigente ou a algum dirigente da CBF em relação a esses direitos”, ao que respondeu o inquirido que não.

A denúncia apresentada pela promotoria de Nova York afirma que a assinatura do contrato entre a Klefer e a CBF levou a um desentendimento com o proprietário da Traffic, Sr. José Hawilla, o que foi corroborado pelo depoimento do Sr. Kleber Leite nesta CPI.

Todavia, conforme registrado no parágrafo 191 daquela denúncia, a Traffic e a Klefer resolveram entrar em acordo para unir seus dois contratos de direitos de marketing sobre as futuras edições da Copa do Brasil, em 15 de agosto de 2012, para as edições futuras (2013 a 2022), dividindo igualmente os lucros.

Nesse ponto, o Deputado Major Olimpio questionou se o Sr. Kleber Leite havia realizado algum trato com a empresa Traffic para a aquisição e posterior venda de direitos de transmissão de jogos de qualquer torneio de futebol no Brasil. A resposta do depoente foi afirmativa, assentindo que “foram inúmeros”.

Questionado se havia pagamento de propina, o Sr. Kleber Leite negou, afirmando que competia à Klefer exclusivamente desenvolver os projetos e vender a publicidade. Afirmou o depoente que “quem entrava na concorrência era a Traffic. Quem mantinha o contato com quem de direito, em nível superior, era a Traffic, era basicamente o Hawilla.”

Voltando ao tema da escolha da empresa Klefer para a contratação com a CBF, o Deputado Silvio Torres perguntou o motivo pelo qual o Sr. Kleber Leite foi escolhido e se essa escolha não teria sido feita pela “sua proximidade, sua afetividade, sua amizade com” o Sr. Ricardo Teixeira.



CPI – Máfia do Futebol

A resposta do Sr. Kleber Leite foi a seguinte: “Deputado, eu não posso negar que isso não tenha feito parte. Seria uma hipocrisia, não é? Claro que, quando se tem afeto e carinho, se aproxima”.

Pelo que podemos observar, como registrado no depoimento do Sr. Kleber Leite, o valor total do contrato assinado pela Klefer com a CBF chega a R\$ 170 milhões. Este montante é significativo e, pela forma como foi negociado, pode causar impacto à concorrência, vez que não foi aberto à participação de outras empresas.

Acresça-se ao quadro a importância que tem a divulgação de jogos de futebol no cenário publicitário. Vários anunciantes se utilizam desses eventos esportivos para veicular mensagens publicitárias e esta veiculação constitui custo que será incorporado aos produtos vendidos, motivo pelo qual a livre concorrência deve ser buscada, conforme prevê a Constituição Federal no inciso IV do artigo 170.

A comercialização de eventos futebolísticos pela CBF sem que haja uma concorrência para tal parece configurar abuso de posição dominante, vez que não possibilita que outros agentes possam participar de certame para o estabelecimento do correto valor dos espaços de mídia.

A situação descrita, salvo melhor juízo, adapta-se à previsão contida em alguns dispositivos (incisos III, VI, XIX) do parágrafo 3º do artigo 36, que define atos que “constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa”.

Concluimos com a manifestação no sentido de que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, tome as medidas cabíveis no sentido de instaurar processo administrativo para a apuração dos fatos apurados por esta CPI, e consequentemente, busque o eventual ajustamento de condutas em relação às partes envolvidas.



PARTE III – PROPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 – Conclusão Geral

Diante das constatações e conclusões apresentadas na Parte II deste Relatório, entendemos ser urgente as seguintes ações:

a) apresentação de projeto de lei para tornar mais transparente e democrática a gestão nas entidades de administração do desporto, conforme minuta de projeto de lei para alterar a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, constante do item 2.1 da Parte III deste relatório;

b) adoção de modelo mais democrático, transparente, coletivo e único para a distribuição dos direitos de transmissão dos jogos de futebol e de uso de imagem dos atletas profissionais. Para isso apoiamos a discussão e votação dos Projetos de Lei nº 755/15, do Sr. Betinho Gomes, e nº 982/15, do Sr. Fábio Ramalho, que se encontram na Comissão de Esporte desta Casa;

c) apresentação de projeto de lei para tipificar o crime de corrupção privada no ordenamento jurídico brasileiro, cuja minuta se encontra no item 2.1 da Parte III deste relatório;

d) envio ao CADE da denúncia de comercialização de eventos futebolísticos pela CBF sem que haja uma concorrência para tal, apurado nesta CPI, de forma a que seja instaurado processo administrativo para apurar se há abuso de posição dominante.



2 – Proposições legislativas

2.1 – Projetos de lei

2.1.1 – Tipificação Penal Corrupção Privada

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar e apurar as denúncias noticiadas no dia 27 de maio de 2015, sobre sete dirigentes da FIFA acusados de vários crimes, incluindo fraude, suborno e formação de quadrilha, e presos na Suíça (há o envolvimento de três brasileiros, conforme o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, sendo um deles José Maria Marin, ex-presidente da CBF e atual vice-presidente da instituição) – Máfia do Futebol (CPI – FIFA e CBF))

Tipifica o crime de corrupção privada no
Direito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tipifica o crime de corrupção privada no
Direito Brasileiro.

Art. 2º Exigir, solicitar ou receber vantagem indevida, como
funcionário ou proprietário de empresa ou instituição privada, para beneficiar a si



CPI – Máfia do Futebol

ou a terceiro, direta ou indiretamente, ou aceitar promessa de tal vantagem, a fim de realizar ou omitir ato relativo às suas atribuições funcionais.

Pena - reclusão, de 01 (um) a 04 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem oferece, promete, entrega, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou proprietário da empresa ou instituição privada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei destinado a tipificar o crime de corrupção privada no Direito Brasileiro.

Impende destacar, no ponto, que houve a deflagração de uma operação pelo FBI, tendo culminado na prisão de sete dirigentes da FIFA, no dia 27 de maio, na Suíça, que se encontravam reunidos em congresso dessa entidade.

A aludida investigação foi levada a cabo pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos, que indicou a existência de fraudes em contratos comerciais, bem como o pagamento de vantagens indevidas envolvendo a escolha das sedes de eventos.

Necessário ressaltar que um dos presos na operação era o brasileiro e então Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Sr. José Maria Marin. O supracitado Departamento de Justiça o apontou como beneficiário de suborno em inúmeras ocasiões, incluindo os direitos da Copa do Brasil. Tais vantagens financeiras eram decorrentes de contratos de marketing esportivo relacionados à comercialização de direitos de mídia e publicidade de diversas partidas da seleção brasileira, além de torneios organizados pela entidade. Há, ainda, suspeitas de que o suborno envolva avenças assinadas para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.



CPI – Máfia do Futebol

Ademais, existe a alegação de que o futebol brasileiro se encontra corrompido por negócios fraudulentos, tais como pagamento de “propina” para a feitura de contratos, como, por exemplo, o caso envolvendo a empresa Traffic, que, segundo consta no requerimento de instituição desta CPI, “pagava a Marin e outros dois dirigentes da CBF R\$ 2 milhões por ano pelos direitos de transmissão da Copa do Brasil”.

Impõe-se consignar que funcionários, dentre eles administradores e dirigentes, de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, ligadas ao âmbito esportivo, são os protagonistas deste quadro grotesco e deletério que macula um dos mais relevantes patrimônios culturais da sociedade brasileira, qual seja, o futebol.

Os mencionados atores agem, muitas vezes, em conluio, promovendo verdadeiras negociatas com a finalidade de obter dinheiro espúrio, através do pagamento de “propina”, como acima descrito.

Suas condutas tornaram a sociedade internacional refém desta verdadeira “Máfia do Futebol”, que teceu uma estrutura sólida de funcionamento, cabendo, portanto, rigorosa censura estatal.

Nessa senda, não é mais possível tolerar a continuidade deste comportamento antiético perpetrado por tais agentes, que têm como missão zelar pela pureza da paixão nacional, razão pela qual deveriam atuar de forma idônea.

Portanto, não se pode admitir que estes profissionais continuem solicitando, aceitando, exigindo, oferecendo ou prometendo qualquer tipo de vantagem indevida para celebrar ou deixar de firmar avenças envolvendo a seara esportiva.

Trata-se, portanto, de medida necessária ao enfrentamento e punição dos delitos perpetrados pelos autores da Máfia do Futebol, razão pela qual contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



CPI – Máfia do Futebol

Sala das Sessões, em de de 2016.

CPI – MÁFIA DO FUTEBOL

2.1.2 – Alteração Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, (Lei Pelé)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar e apurar as denúncias noticiadas no dia 27 de maio de 2015, sobre sete dirigentes da FIFA acusados de vários crimes, incluindo fraude, suborno e formação de quadrilha, e presos na Suíça (há o envolvimento de três brasileiros, conforme o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, sendo um deles José Maria Marin, ex-presidente da CBF e atual vice-presidente da instituição) – Máfia do Futebol (CPI – FIFA e CBF))

Altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, para alterar os artigos 22 e 46-A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo incluir na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, dispositivos para garantir maior transparência e gestão democrática nas entidades de administração do desporto.



CPI – Máfia do Futebol

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

.....

§ 3º Para a subscrição de chapa para concorrer nos processos eleitorais será necessário no máximo um sexto da assinatura dos eleitores.

§ 4º Cada eleitor poderá subscrever pelo menos duas chapas eleitorais.” (NR)

Art. 3º O art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46-A.

.....

§ 5º Nas demonstrações financeiras de que trata o inciso I deste artigo elaboradas pelas entidades regionais de administração do desporto deverá estar explicitada a destinação dos recursos recebidos das entidades nacionais de administração do desporto.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) Máfia do Futebol, da Câmara dos Deputados, recebeu diversas denúncias, em audiências públicas e nos documentos analisados, relacionadas à CBF, tais como:

- g) irregularidades na gestão da CBF para com o futebol brasileiro, especialmente na comercialização dos direitos de transmissão e marketing dos eventos esportivos, o que desestimula a competição, devido a absoluta falta de transparência nas negociações;



CPI – Máfia do Futebol

- h) utilização de critérios pessoais e não técnicos para a escolha das empresas contratadas para organizar os campeonatos, como no caso da contratação da Klefer;
- i) falta de transparência aos seus associados no processo de substituição de José Maria Marin;
- j) falta de transparência a seus associados quanto às cláusulas dos contratos de comercialização dos amistosos da Seleção Brasileira de Futebol, em que há predominância de interesses comerciais e financeiros sobre os interesses técnico-desportivos;
- k) estabelecimento de exigências para a apresentação de chapas de oposição nos processos eleitorais, de forma a dificultar a alternância de poder na gestão da entidade;
- l) pagamento de salários aos presidentes das federações de futebol, num sistema que reforça a dependência e “lealdade” dos dirigentes estaduais à confederação.

Esse *modus operandi* privilegia relações pessoais em detrimento a critérios técnicos de contratação e incentiva práticas de propinas e subornos, as quais, em última análise, prejudicam toda a cadeia futebolística brasileira, ao direcionar recursos a fins escusos.

Diante do exposto, entendemos que a proteção desse patrimônio de todos os brasileiros necessita de aprimoramento legislativo, no sentido de tornar a gestão mais transparente e democrática.

A transparência em relação à gestão dos recursos da própria entidade e a escolha de membros são temas sensíveis em relação ao funcionamento e à organização de qualquer pessoa jurídica. Tal fato, contudo, não impede que haja disciplina legal a respeito do tema. Nesse sentido, o próprio Código Civil, nos artigos 53 a 61, que trata das associações, dispõe acerca dos requisitos de seu estatuto (art. 54), as hipóteses de exclusão de associado (apenas se houver justa causa, nos termos do art. 55), as atribuições privativas da assembleia geral (art. 59) e os requisitos para a convocação dos órgãos deliberativos (art. 60).



CPI – Máfia do Futebol

O que se verifica é que, em geral, a legislação disciplina matéria destinada a atender à relação jurídica entre associação e associado. Não lhes atribuindo deveres em relação a terceiros. Nesse ponto, é admissível a interferência estatal, uma vez que se cuida da eficácia horizontal de direitos fundamentais, já reconhecida no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE nº 158.215-4).

Como todos os princípios constitucionais, a autonomia das entidades desportivas não é absoluta e deve ser interpretada em consonância com outros princípios de nossa Carta Magna. O inegável caráter de direito social da atividade desportiva integra-se com a autonomia desportiva para viabilizar relações baseadas no equilíbrio econômico entre as partes, na proteção aos direitos dos trabalhadores e aos direitos dos consumidores.

A exploração econômica do futebol configura-se clara atividade econômica, relevante fator de inclusão social e parte da identidade nacional, justificando, dessa maneira, a relativização do princípio da autonomia desportiva, em particular nos casos de gestão irresponsável e práticas antidemocráticas das entidades que gerem esse patrimônio cultural da nação.

O Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade, nº 2.937, em 23/02/2012, acerca de matéria relativa ao Estatuto de Defesa do Torcedor, Lei nº 10.671, de 2003, assim se pronunciou sobre o princípio da autonomia administrativa:

“No que tange à autonomia das entidades desportivas, ao direito de livre associação e à não-intervenção estatal, tampouco assiste razão ao requerente. Seria até desnecessário a respeito, mas faço-o por excesso de zelo, relembrar a velhíssima e aturada lição de que nenhum direito, garantia ou prerrogativa ostenta caráter absoluto. Como acentua VIEIRA DE ANDRADE, que se debruça largo sobre as três vertentes da limitação a que estão sujeitos, não “é novidade afirmar... que os direitos fundamentais não são absolutos nem ilimitados”.

É o que já assentou esta Corte:

“Os direitos e garantias individuais não têm caráter absoluto. Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigências derivadas do princípio de convivência das



liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição. O estatuto constitucional das liberdades públicas, ao delinear o regime jurídico a que estas estão sujeitas — e considerado o substrato ético que as informa — permite que sobre elas incidam limitações de ordem jurídica, destinadas, de um lado, a proteger a integridade do interesse social e, de outro, a assegurar a coexistência harmoniosa das liberdades, pois nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros."

Tem-se a alegação de ofensa aos incisos XVII e XVIII do art. 5º da Constituição da República, sob desavisada asserção de que “a autonomia desportiva (art. 217, I), diferentemente da mencionada autonomia universitária, não tem qualquer condicionante nos princípios e normas da Carta Política, do mesmo modo que inexistente qualquer limitação insculpida no corpo normativo da Constituição Federal” (fls. 15). Penso se deva conceber o esporte como direito individual, não se me afigurando viável interpretar o caput do artigo 217 - que consagra o direito de cada um ao esporte - à margem e com abstração do inciso I, onde consta a autonomia das entidades desportivas. Ora, na medida em que se define e compreende como objeto de direito do cidadão, o esporte emerge aí, com nitidez, na condição de bem jurídico tutelado pelo ordenamento, em relação ao qual a autonomia das entidades é mero instrumento de concretização, que, como tal, se assujeita àquele primado normativo. A previsão do direito ao esporte é preceito fundador, em vista de cuja realização histórica se justifica a autonomia das entidades dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento.

Logo, é imprescindível ter-se em conta, na análise das cláusulas impugnadas, a legitimidade da imposição de limitações a essa autonomia desportiva, não, como sustenta o requerente, em razão de submissão dela à “legislação infraconstitucional” (fls. 15), mas como exigência do prestígio e da garantia do direito ao desporto, constitucionalmente reconhecido (art. 217, caput). O esporte é, aliás, um dentre vários e relevantes direitos em jogo [...]”.

Temos, portanto, no que se refere à autonomia desportiva:

- d) Funcionalização da autonomia – o esporte é tratado como direito individual pela Constituição, sendo a autonomia das



entidades um instrumento de concretização desse direito.³² Assim, não se poderia subverter o princípio e subordinar o direito do cidadão ao esporte à autonomia das entidades. Esta existe em função daquele e não o oposto.

- e) É possível a atividade legislativa que estipule as bases estatutárias das associações.³³
- f) O princípio tem por finalidade:
 - i. evitar arbítrios do legislador e do Estado³⁴ e
 - ii. afastar o aparelhamento político-ideológico das associações.³⁵

A legislação do futebol brasileiro vem se aperfeiçoando desde a edição da Lei Pelé, em 1998, e suas constantes atualizações. Atualmente, as entidades nacional e estaduais que administram o esporte, bem

³² Afirmou o Ministro relator, Cesar Peluso: “(...) o esporte emerge aí, com nitidez, na condição de bem jurídico tutelado pelo ordenamento, em relação ao qual a autonomia das entidades é mero instrumento de concretização, que, como tal, se sujeita àquele primado normativo. A previsão do direito ao esporte é preceito fundador, em vista de cuja realização histórica se justifica a autonomia das entidades dirigentes e associações, quanto à organização e funcionamento”.

³³ Extraí-se do voto do Ministro Celso de Mello: “Em uma palavra: o maior grau de autonomia concedido aos entes associativos, *de um lado*, e o princípio da liberdade de associação, *de outro*, não privam nem destituem o Estado do exercício de seu poder de conformação legislativa”. Na mesma direção, o Ministro Gilmar Mendes: “Mas o texto constitucional não impede que o legislador estabeleça as bases estatutárias das associações, tanto é que é tradição a disciplina no próprio Código Civil”.

³⁴ Destacou a Ministra Carmen Lúcia: “Quanto à liberdade de associação, que foi objeto de muitos cuidados, tenho que não há nenhuma possibilidade de se considerar inconstitucional, pela circunstância de que o que se veda é apenas o arbítrio do legislador ou do Estado de interferir, não na ausência de normas. Por essa razão, eu também considero que a liberdade de associação, garantida pela Constituição, de nenhuma forma foi tisonada, foi maculada neste caso”.

³⁵ Tal observação consta do voto do Ministro Carlos Ayres Britto: “Depois, subjaz ao regramento constitucional um outro tipo de autonomia que a lei reforça. É uma autonomia implícita. É aquela que se traduz na proibição de o Estado aparelhar ideologicamente as entidades para alcançar objetivos político-ideológicos, objetivos que não sejam propriamente do esporte. Então, a lei impede esse apoderamento, essa apropriação das instituições e das organizações esportivas para fins ideológicos do Estado ou de eventuais dirigentes do Estado”.



CPI – Máfia do Futebol

como os clubes profissionais são obrigados, sob pena de inelegibilidade de seus dirigentes, a cumprirem exigências de transparência.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a partir das denúncias de corrupção no que tange à administração do futebol brasileiro, das audiências públicas realizadas e da documentação recebida, pretende sugerir o aprimoramento da legislação do futebol profissional brasileiro.

As propostas visam a aperfeiçoar a transparência na gestão das entidades esportivas, que se constituem patrimônio cultural do Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2016.

CPI – MÁFIA DO FUTEBOL



3 – Recomendações e encaminhamentos

Tendo em vista os fatos apurados nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, decide-se pela realização dos seguintes encaminhamentos e recomendações

a) O envio, ao Ministério Público Federal, dos documentos recebidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, dotados de sigilo, para que confira o mesmo tratamento e adote as providências legais cabíveis;

b) O encaminhamento, ao Ministério Público Federal, dos documentos apresentados pelos depoentes ouvidos por esta CPI, assegurando-se o sigilo eventualmente dispensado;

c) Recomendo a suspensão dos contratos de patrocínio entre a CBF e a NIKE, sob o argumento da inconteste necessidade da investigação de atos ilícitos e corruptos para o estabelecimento destes, conforme investigação feita pelo FBI, nos EUA.

d) O envio do arcabouço probatório, coletado por esta CPI, aos Órgãos estaduais e federal do Ministério Público e também às polícias estaduais e federal, para que procedam à continuidade das investigações levadas a efeito por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de estabelecer as condutas ilícitas praticadas por José Maria Marin, José Hawilla, Kleber Leite e Ricardo Terra Teixeira, visando à eventual imposição das respectivas responsabilidades cível e criminal;

e) O envio ao CADE dos fatos apurados nesta CPI relacionados conforme disposição do Capítulo 3 do presente Relatório.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Fernando Monteiro
Relator



CPI – Máfia do Futebol

Os Documentos a serem anexados a este Relatório foram entregues em formato CD-R, junto à primeira versão deste, à Secretaria desta Comissão.